

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
02 de Julho de 2012 - Segunda feira  
Circulação: 02.07.2012 às 17:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 24 páginas  
Nº 5258

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## LEIS

DECRETO Nº 2507 DE 02 DE JULHO DE 2012

LEI Nº 1.694 DE 02 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Distribuidor e Coordenador de Mandados, para administrar e chefiar a Central de Mandados da Comarca de Laranjal do Jari, sob o código 101.3, remunerado com o nível CDSJ-3, que passará a integrar o Anexo III, da Tabela de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior e Função de Confiança do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, constante da Lei Estadual nº 0726, de 06 de dezembro de 2002 e alterações posteriores.

Art. 2º O cargo em comissão de Distribuidor e Coordenador de Mandados da Comarca de Laranjal do Jari tem a natureza *ad nutum*, sendo que sua indicação recai ao Juiz de Direito do Fórum, cabendo ao Presidente do Tribunal sua nomeação, preenchidos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Judiciário pelo Poder Executivo do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 02 de julho de 2012

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Caio Isacksson Santana do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 29 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2508 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Memo. nº 069/2012-AEG,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Assessoria Especial do Governador, a contar de 29 de junho de 2012:

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: João Carlos do R. Souza (interino)

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Yaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Mauricio Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense  
Desenvolvimento Rural: Paulo Roberto Nunes (interino)  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: Adalberto Carvalho Ribeiro  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva  
Saúde: Linceu da Silva Facundes  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Eloiana Cambraia Soares

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Albuquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kennedy Monteiro  
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto  
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)  
Feria: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Ingrid Quintas Lima (interina)  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Maria Amaral Lobato	Assessor Especial Nível III	CDS-3
Jucicleber Francisco da Silva Castr:	Assessor Especial Nível III	CDS-3

Macapá, 02 de julho de 2012

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2509 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008, e tendo em vista o contido no Memo. nº 069/2012-AEG,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, Antônio Elias Aires dos Santos do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 29 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2510 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Memo nº 070/2012-AEG,

**RESOLVE:**

Exonerar Lindoval Santos do Rosário do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Macapá, 02 de julho de 2012

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

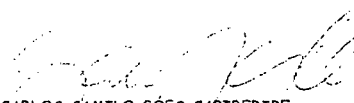
DECRETO Nº 2511 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Exonerar Carlos Alberto Serra Tavares do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Calçoene, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

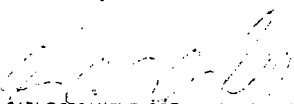
DECRETO Nº 2512 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994, e tendo em vista o contido no Memo nº 070/2012-AEG,

RESOLVE:

Nomear Lindovai Santos do Rosário para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Calçoene, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

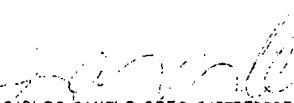
DECRETO Nº 2513 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 951/2012-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Lucilene Gomes Souto do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

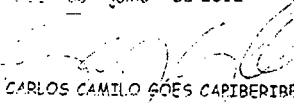
DECRETO Nº 2514 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 370/2012-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar Michel Farias Azevedo do cargo em comissão de Gerente da Gerência de Tecnologia, Código FGS-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 29 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 2515 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 943/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a TEN PM Marizete Góes de Magalhães Costa do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI/SEJUSP, a contar de 30 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2516 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 947/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o SD PM Arinaldo Marques do Nascimento da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/UFPP/CTP (Assistência Sócio-Educativas), Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2517 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 947/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Sara Cabral Rangel, ocupante do cargo de Educadora Penitenciária, Classe 3ª, Padrão 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca  
Diretor  
Eurivaldo José Pantoja Sociro  
Chefe da Divisão Administrativa  
Leila Lima de Almeida  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial  
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar .....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado .....	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão .....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor .....	R\$ 8,00
Página Exclusiva .....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento .....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/UFP/CTP (Assistência Sócio-Educativas), Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2518 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1935, de 29/05/12, alterado pelo Decreto nº 2159, de 05/06/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 418/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Carlos dos Santos Junior do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Apoio Administrativo Institucional", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 30 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2519 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1928, de 29/05/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 418/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Miraci Duarte Barriga do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Assessoria de Nível de Direção Superior", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 30 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2520 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1935, de 29/05/12, alterado pelo Decreto nº 2159, de 05/06/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 418/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Miraci Duarte Barriga para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Apoio Administrativo Institucional", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 30 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

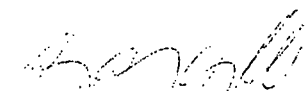
DECRETO Nº 2521 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1928, de 29/05/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 418/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Aliane Patrícia Vilhena de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Assessoria de Nível de Direção Superior", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de julho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

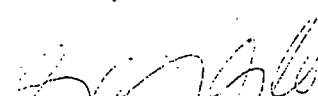
DECRETO Nº 2522 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 533/2012-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Edmundo Leão Barros Neto do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Economia Rural, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 28 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2523 DE 02 DE JULHO DE 2012

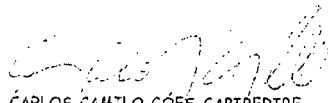
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear Anésia Chaves Brasil Serrão para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Economia Rural, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 28 de junho de 2012.

2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

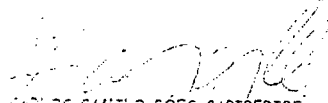
DECRETO Nº 2524 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c as Leis Complementares nºs 0005, de 18 de agosto de 1994 e 056, de 07 de julho de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Luiz Carlos Starling Peixoto das funções de Chefia da Procuradoria para Assuntos em Brasília, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 30 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

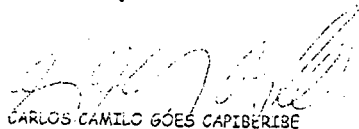
DECRETO Nº 2525 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXI, da Constituição do Estado do Amapá, e/c as Leis Complementares nºs 0006, de 18 de agosto de 1994 e 056, de 07 de julho de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Davi Machado Evangelista, Procurador de Estado Efetivo, para exercer as funções de Chefia da Procuradoria para Assuntos em Brasília, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 30 de junho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2526 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 649/GAB/SIAC,

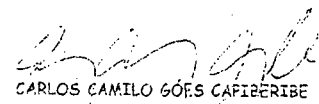
RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2343, de 21 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5251, de 21 de junho de 2012, que

passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:	Leia-se:
Jucilene Alberto da Fonseca	Jocilene Alberto da Fonseca

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2527 DE 02 DE JULHO DE 2012

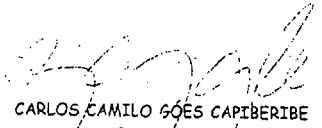
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0657/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 2446 e 2447, de 27 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5256, de 28 de junho de 2012, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:	Leia-se:
No período de 02 a 06 de julho de 2012.	No período de 01 a 06 de julho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

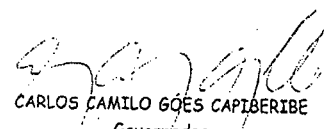
DECRETO Nº 2528 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 423/2012-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de José Reinaldo Alves Picanço, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Paramaribo-Suriname, a fim de representar o Excelentíssimo Senhor Governador no II Encontro, Brasil, Guiana e Suriname, no período de 01 a 07 de julho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2529 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 423/2012-GAB/SEICOM,

RESOLVE:


DECRETO Nº 2530 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 378/2012-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Designar Elicne do Socorro Souza da Costa, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública, durante as férias do titular, no período de 03 a 12 de julho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 2531 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 010458/2012-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Designar Luciano Sotelo da Conceição, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante as férias do titular, no período de 03 a 22 de julho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 2532 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 95 da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Memo nº 0207/2012-6SI,

RESOLVE:

Reverter ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 16 de maio de 2012, o TEN CEL QOC Admirão de Almeida Ramos, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter concluído o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2011, com Especificação em Gestão Estratégica em Defesa Social, por isso, ter cessado o motivo pelo qual encontrava-se agregado.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 2533 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/2012-GAB/PRES,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, com ônus para o GEA, pelo período de 01 (um) ano, enquanto permanecer no exercício de cargo comissionado a servidora Simone Rogéria Sales Aragão, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe 2ª, Padrão V, Matrícula nº 453781, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

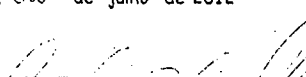
DECRETO Nº 2534 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/59482,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Magistério, Cadastro nº 858463, ocupado pela servidora Ângela do Socorro Paiva Ferreira Martins, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 21 de junho de 2011, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 2535 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis Complementares nºs 0006, de 18 de agosto de 1994; 0011, de 02 de janeiro de 1996 e 0013, de 29 de outubro de 1996, e tendo em vista o contido no Ofício nº 422/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Kalina Lígia Magalhães de Almeida Uchôa da função comissionada de Chefe da Biblioteca Técnico-Jurídica, Código CDI-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de julho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2536 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1935, de 29/05/12, alterado pelo Decreto nº 2159, de 05/06/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 422/2012-GAB/PGE;

RESOLVE:

Exonerar Nayara de Nazaré Rodrigues Dias Marques de Melo do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Administrativo Institucional", Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de julho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 2539 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1314/2012-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Edfran dos Santos Lobato do cargo em comissão de Diretor da E. E. Nilton Balieiro Machado, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2540 DE 02 DE JULHO DE 2012

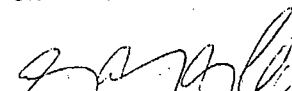
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1314/2012-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO	CÓD.
E. E. NILTON BALIEIRO MACHADO	Elba Rosa Dias	Diretor	CDS-2
E. E. PROFª MARIA CARMELITA DO CARMO	Maricleide Negreiros dos Santos - Auxiliar Administrativo, Classe 1ª, Padrão VI, Quadro: Estado	Secretário Escolar	CDI-3

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

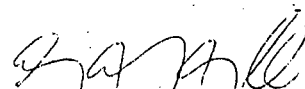
DECRETO Nº 2537 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1935, de 29/05/12, alterado pelo Decreto nº 2159, de 05/06/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 422/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Kalina Lígia Magalhães de Almeida Uchôa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Administrativo Institucional", Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de julho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 2538 DE 02 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis Complementares nºs 0006, de 18 de agosto de 1994; 0011, de 02 de janeiro de 1996 e 0013, de 29 de outubro de 1996, e tendo em vista o contido no Ofício nº 422/2012-GAB/PGE.

RESOLVE:

Nomear Matilde Souza Pantoja, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 2ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Biblioteca Técnico-Jurídica, Código CDI-2, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2012.

Macapá, 02 de julho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Kelson de Freitas Vaz

Memorandó de Entendimentos entre o Estado do Amapá/SEMA/IEF e a PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente,

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, na pessoa do Governador do Estado, Sr. CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, com endereço no Palácio do Sentenário, Rua General Rondon, nº 259, Centro, Macapá/AP, CEP - 68908-908; do Secretário Estadual de Meio Ambiente, Sr. GRAYTON TAVARES TOLEDO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, com endereço Av. Mendonça Furtado, nº 53, Centro, CEP - 68900-060, Macapá/AP e da Diretora-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, ANA

**MARGARIDA CASTRO EULER**, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, com endereço na Av. Procópio Rola nº 090, Centro, CEP 68.900-081, Macapá/AP.

**PERMIAN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado nacional, inscrita no CNPJ nº 14.146.830/0001-36 com sede na Rua Luis Coelho, nº 320, conj. 71, São Paulo/SP, representada por Miguel Sereidiuk Milano, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, RG 1146909-SSP/PR, CPF. 359888359-53, residente à Rua Emilio Cornelsen, 198, ap. 92, Curitiba/PR.

Denominados isoladamente "Parte" e em conjunto "Partes" e;

Considerando que a Constituição da República do Brasil, nos termos de seus artigos 23, 24 e 225, a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei Federal nº 11.284/2006) e o Novo Código Florestal Brasileiro atribuíram aos Estados a gestão, o planejamento, a formulação, a implementação, o monitoramento; a avaliação de ações e criação de normas que objetivem a proteção do meio ambiente, florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e controle da poluição e, dessa forma, a redução de emissões de gases de efeito estufa por desmatamento e degradação florestal, a manutenção de estoques de carbono florestal nos Estados e a provisão e conservação de outros serviços ambientais e produtos ecossistêmicos;

Considerando que neste contexto o ESTADO DO AMAPÁ iniciou várias atividades visando à implementação de programas e projetos que promovam incentivos a serviços ambientais, ecossistêmicos, conservação da biodiversidade e a redução de emissões de gases de efeito estufa oriundos de desmatamento e degradação (REDD), à conservação, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal, visando o desenvolvimento sustentável e a construção de uma economia de baixo carbono de base florestal;

Considerando que a PERMIAN foi constituída para investir na conservação de ecossistemas de florestas tropicais, baseando-se em mercados para serviços ambientais que incluem o armazenamento natural do dióxido de carbono e a conservação e uso sustentável da floresta incluindo biodiversidade, e ações que respeitem a integridade e reconhecimento de comunidades tradicionais e povos indígenas.

Considerando as respectivas atribuições e objetivos, as partes antecipadamente à realização deste Memorando de Entendimentos ("Memorando") tem vindo a cooperar regularmente na construção de capacidade técnica local, através de reuniões, eventos conjuntos de capacitação e outras atividades afins, com vistas a estabelecer cooperação técnica, jurídica e econômica para a implantação técnica e jurídica de mecanismos, instrumentos, programas e/ou projetos de Conservação Ambiental, REDD e Serviços Ambientais que contribuam para a implementação das Políticas Públicas do Estado do Amapá, promovendo investimentos sustentáveis em áreas públicas que possam ser consideradas viáveis;

Considerando que as partes estão em tratativas para firmarem um Acordo Operacional Definitivo ("Acordo Definitivo"), com a finalidade de estabelecerem, nos limites da legislação em vigor a base para uma cooperação relativa ao financiamento e à implantação de mecanismos, instrumentos, programas e/ou projetos de Conservação Ambiental, REDD e Serviços Ambientais no Estado do Amapá - Brasil, foi desenvolvido conjuntamente pelo Governo do Estado através do IEF e Permián Global um Estudo de Viabilidade de potencial projeto de REDD na Floresta Estadual do Amapá - FLOTA ("Estudo de Viabilidade");

Considerando, ainda, que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA é a Secretaria responsável pela proposição de políticas públicas ambientais no Estado do Amapá e que o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF tem por finalidade executar a política florestal do Estado do Amapá, incluindo projetos relacionados aos serviços ambientais que contribuam para o desenvolvimento das comunidades locais e o estímulo à valoração e acesso ao mercado de crédito de carbono.

As Partes decidem firmar o presente "Memorando de Entendimentos", conforme as seguintes disposições:

#### OBJETO

1. O presente Memorando tem por objeto estabelecer as condições iniciais de cooperação técnica e jurídica entre as partes para o desenvolvimento de modelos, mecanismos, instrumentos, programas e/ou projetos de Conservação Ambiental, REDD e Serviços Ambientais no Estado do Amapá.

1.1. As Partes pretendem estabelecer um ou mais mecanismos de cooperação para o estudo e avaliação de áreas de titularidade do Estado para a concepção do financiamento e da implantação de Projetos voltados para a potencial obtenção de reduções de emissões voluntárias de créditos (VERs) e/ou reduções de emissões certificadas (CERs) e demais serviços ambientais, e criação de modelos legais e financeiros de cooperação entre as Partes.

1.2. Para a viabilização do objeto as atividades serão desenvolvidas em três fases, sendo necessário o entendimento entre as Partes para o prosseguimento de uma fase para outra, devendo a declaração do Estado ser manifestada por escrito pelo Órgão competente, conforme definido por este instrumento. As Fases estão assim discriminadas:

1.2.1. Primeira Fase: Esta fase tem como finalidade alinhar os conhecimentos e expectativas entre as partes. Deverá ser composta pela (I) aprovação recíproca do Estudo de Viabilidade (II) elaboração de um Plano de Trabalho, (III) definição das condições gerais de cooperação, incluindo visita técnica e reuniões de planejamento, (IV) definição de áreas potenciais, (V) identificação dos parceiros e (VI) estudos subsequentes para o detalhamento de Projetos porventura acordados a serem estabelecidos por meio de um termo de referência técnico.

1.2.2. Segunda Fase: Estudo Técnico e Jurídico do Mecanismo Legal de Cooperação, que poderá compreender entre outros itens o (I) modelo legal de execução, (II) desenvolvimento e financiamento dos projetos identificados

definindo-se ao final e de comum acordo entre as partes mecanismos de gestão, de investimento, de financiamento e de repartição de benefícios de potenciais receitas advindas de créditos de carbono, compensações e outros pagamentos oriundos do desenvolvimento das soluções e projetos identificados no âmbito do Estudo de Viabilidade para as áreas selecionadas, nos termos da legislação em vigor.

1.2.3. Terceira Fase: Celebração do Acordo Definitivo, desenvolvimento e implementação dos Projetos, compreendendo: (I) a celebração do acordo definitivo, (II) a elaboração dos respectivos PDDs (Project Design Documents), ou desenho final de Projetos, (III) a execução dos projetos, (IV) validação, (V) monitoramento e subsequentes fases de (VI) verificação, (VII) compensação e/ou alienação de reduções de Emissões Voluntárias de Créditos de Carbono (VERs) e/ou Reduções de Emissões Certificadas (CERs), nos termos e conformidade dos respectivos pareceres jurídicos, técnicos e econômicos dos Órgãos competentes do Estado do Amapá.

1.3. Para efeito de execução do objeto do presente Memorando, as partes estabelecerão, em cumprimento à Primeira Fase, um Plano de Trabalho, que regerá a execução futura das Fases e suas atividades e fará parte do Termo de Acordo de Cooperação Definitivo.

1.4. O Plano de Trabalho poderá sofrer modificações referentes a prazos e ações com o objetivo de adequá-lo à dinâmica do trabalho conjunto entre as Partes.

1.5. O Plano de Trabalho englobará, para efeitos da cooperação ora formada, as diversas Fases de implementação dos Projetos, conforme definido neste Memorando.

1.6. A aprovação entre as Partes de cada uma das Fases passará a ser o mecanismo de concordância de continuidade do trabalho, o qual, após aprovação, tornar-se-á parte constitutiva do Acordo.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Serão, no âmbito deste memorando, obrigações da PERMIAN:

2.1. A elaboração, em cooperação com o Estado do Amapá, dos PDDs das áreas selecionadas, cuja conclusão deverá ser definida no plano de trabalho, ou em outro prazo que vier a ser posteriormente fixado mediante Acordo entre as Partes.

2.2. Elaborar, em cooperação com o Estado do Amapá, e apresentar proposta(s) de Modelo(s) Legal(is) para as áreas selecionadas, cuja conclusão deverá ser definida no plano de trabalho, ou em outro prazo que vier a ser posteriormente fixado mediante Acordo entre as Partes.

2.3. Demonstrar capacidade financeira para o cumprimento das diversas Fases da Cooperação, fornecendo os recursos financeiros, técnicos e administrativos, necessários à consecução do referido Acordo Definitivo.

3. Serão obrigações do Estado do Amapá, a serem observadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e pelo Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, no âmbito deste Acordo e do Termo de Acordo Definitivo:

3.1. Cooperar no desenvolvimento dos estudos técnicos e jurídicos com equipe de trabalho e coleta de informações de natureza técnica e legal.

3.2. Ajudar a identificar, junto às instituições competentes, para as finalidades dos Projetos, áreas de florestas públicas, na medida em que estas permitam um armazenamento de carbono e conservação da biodiversidade e outros serviços ambientais e ecossistêmicos, visando aos objetivos do presente Memorando.

3.3. Fomentar, nos limites da legislação em vigor, a disponibilização da informação relevante para efeitos de contabilização, medição, monitoramento e correspondentes relatórios de auditoria e acompanhamento.

3.4. Fomentar a cooperação da PERMIAN com outros órgãos e instituições do Estado do Amapá, relevantes para o bom termo deste Memorando e do Acordo Definitivo.

3.5. Fornecer, nos termos da legislação em vigor e do presente instrumento, as informações relevantes, e pertinentes para o desenvolvimento dos PDDs e para o mecanismo técnico-jurídico, sempre em cooperação com a PERMIAN.

4. Durante a vigência do presente Memorando e o período exigido para a elaboração dos estudos e respectivos PDDs, as Partes deverão consultar uma à outra, em períodos não inferiores a uma vez ao mês, ou outros estabelecidos no Plano de Trabalho, para fins de análise do progresso atingido e para se auxiliarem mutuamente, a fim de garantir que os objetivos do Projeto e as intenções deste Termo sejam realizados. Cada uma das Partes deverá designar um representante sênior para essa finalidade. Será obrigação de cada Parte promover a divulgação total e aberta à outra parte a respeito de assuntos essenciais para a execução do Projeto.

#### DA CONFIDENCIALIDADE

5. Nenhuma das Partes poderá revelar, motivar ou permitir a revelação de quaisquer informações das outras Partes, de natureza confidencial, de que venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Termo, sem a autorização prévia e expressa da outra Parte, a não ser com o propósito de implementar as operações previstas neste Acordo ou em virtude de exigência legal ou determinação judicial, mediante comunicação prévia à outra parte, em tempo hábil que lhe permita tomar as medidas necessárias para resguardar o sigilo de suas informações. As Partes poderão evidenciar a existência do Acordo e de seus termos, a potenciais investidores que comprometer-se-ão com as condições de confidencialidade aqui estabelecidas, podendo as Partes fazer conjuntamente essa divulgação.



5.1. Entende-se por informação de natureza confidencial aquela que, como tal, for identificada pelas partes nas suas comunicações, por meio da aposição de marca d'água e/ou de referência expressa no texto da comunicação dos dizeres "Informação Confidencial", sem prejuízo de disposição legal ou regulamentar, sempre em obediência aos termos da Lei nº 12.527/2011.

#### DOS ASPECTOS OPERACIONAIS

6. Após a aprovação recíproca dos resultados do Estudo de Viabilidade, as Partes acordarão as Áreas nas quais se pretende prosseguir com o desenvolvimento do projeto e cooperação para o Acordo Definitivo. Na hipótese de a PERMIAN decidir, previamente à conclusão do Estudo de Viabilidade que não irá desenvolver o projeto em nenhuma das Áreas, a mesma prontamente informará à SEMA e ao IEF e o presente Acordo cessará seus efeitos.

Se as partes concluírem pela viabilidade de alguma das Áreas, as Partes entrarão em negociações com o objetivo de completar a documentação do Acordo Definitivo, dentro de 90 dias após a data definida no plano de trabalho, ou outro período posteriormente acordado pelas Partes. Caso as Partes não alcancem um acordo sobre a documentação definitiva, no prazo estipulado, este Acordo será encerrado.

7. As Partes acordam que, em relação ao estudo ou estudos de viabilidade (ou a parte relevante) dessas Áreas (se alguma) onde (I) a PERMIAN decidir não realizar um projeto de REDD e/ou (II) as Partes tenham decidido desenvolver um projeto de REDD, mas não tenham chegado a um acordo final em relação ao mesmo:

7.1. A SEMA e o IEF poderão utilizar o estudo ou estudos iniciais de viabilidade para seu uso próprio interno para desenvolver seus próprios programas.

7.2. O uso ou transferência para uma terceira entidade ou parte pela Permian do mencionado estudo ou estudos deverá ser sujeito à aprovação prévia da SEMA e do IEF.

7.3. O uso ou transferência total ou em parte a uma terceira entidade privada pela SEMA e/ou pelo IEF deverá estar sujeito à aprovação prévia da Permian e ao pagamento à Permian pela terceira parte de todos os custos e despesas em que a Permian incorreu para realizar tal ou tais estudos.

8. Sujeito à rescisão prévia anterior, nos termos nele dispostos, o presente Memorando permanecerá válido e eficaz durante todo o período necessário à implementação completa dos Projetos e o seu término não afetará os direitos anteriormente adquiridos pelas Partes, de acordo com seus termos.

9. Caso seja verificada uma controvérsia incidente sobre direito disponível nos termos legais, relativa ao objeto deste Termo sobre a qual os representantes designados pelas Partes não alcancem um acordo num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento de notificação enviada por uma Parte à(s) outra(s), acerca de controvérsias que versem sobre as disposições deste Acordo, qualquer uma das Partes poderá submeter referida controvérsia à arbitragem na Câmara Fundação Getúlio Vargas de Conciliação e Arbitragem.

10. A arbitragem será realizada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, ou em qualquer outro local designado pelos árbitros, com base nas leis do Estado do Amapá e do Brasil, sendo a língua portuguesa o idioma oficial. Eventuais documentos em língua inglesa não necessitarão ser traduzidos, nas hipóteses do Tribunal Arbitral ser formado por árbitros bilingues.

11. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros e respectivos suplentes, cabendo a cada Parte designar um árbitro, sendo que os dois árbitros indicados designarão o terceiro árbitro, o qual será o Presidente do Tribunal Arbitral.

12. As Partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para, se necessário, e apenas e tão somente com essa finalidade, obtenção de medidas cautelatórias ou urgentes, ou, ainda, para execução da sentença arbitral.

13. As partes arcarão com suas respectivas despesas durante o processo de negociação deste Termo, não havendo responsabilidade de qualquer Parte sobre os custos incorridos pelas demais Partes, em razão da referida negociação.

14. As partes promoverão a implementação do Projeto, respeitando os princípios de boa fé e da função social do Contrato.

15. As partes declaram que este instrumento foi objeto de ampla negociação e representa a sua real vontade, tendo alcançado um resultado satisfatório para elas.

16. A abstenção eventual pelas Partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste instrumento não será considerada novação ou renúncia, constituindo uma mera liberalidade.

17. Este instrumento somente poderá ser modificado, ou aditado, por meio de instrumentos escritos e firmados pelas Partes, observada a legislação aplicável.

18. Quaisquer notificações ou comunicações, direcionadas a cada uma das Partes, deverão ser escritas em português quando dirigidas à SEMA e ao IEF e em inglês quando dirigidas à PERMIAN e poderão ser entregues pessoalmente, enviadas por correio com aviso de recebimento ou por fac-símil à outra Parte, em seu endereço especificado abaixo ou para outro endereço, que a Parte poderá designar, mediante notificação por escrito. Todas as notificações e comunicações considerar-se-ão recebidas: (I) no caso de entrega pessoal, no momento da entrega, (II) no caso de transmissão por fac-símil, após confirmação por telefone ou (III) quando enviados por correio, 10 (dez) dias úteis após o seu envio.

#### A) Para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

Sr. Grayton Tavares Toledo  
Endereço: Av. Mendonça Furtado, nº. 53, Centro, CEP - 68900-060, Macapá/AP;  
Telefones: 96 3212-5301 / 3212-5304  
E-mail: grayton.toledo@gmail.com  
gabinete.sema.ap@gmail.com

#### B) Para o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF:

Sra. Ana Margarida Castro Euler  
Endereço: Av. Procópio Rola nº 090, Bairro Centro, CEP 68.900-081, Macapá/AP;  
Telefones: 96 3131-2650 / 3131-2663  
E-mail: ana.euler@ief.ap.gov.br

#### C) Para a PERMIAN:

PERMIAN BRASIL  
Sr. Miguel Serediuk Milano  
Rua Emilio Cornelsen, 198 ap. 92  
Bairro Ahu  
80.540-220 - Curitiba - PR  
Fax: + 55 67 3255 3447  
Mobile phone: + 55 41 9995 3900.  
e-mail: Miguel.milano@permian-brasil.com  
and  
PERMIAN GLOBAL (LONDON)  
Mr. David Moss  
9 Mandeville Place  
London  
United Kingdom  
W1U 3AY  
Business telephone number: +44 (0) 20 7486 9744 e-mail: david.moss@permianglobal.com

19. Na hipótese de qualquer das disposições previstas neste Termo virem a ser declaradas ilegais, inválidas ou inexequíveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em pleno vigor. Na ocorrência da hipótese aqui prevista, as Partes se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

20. As disposições contidas neste Termo, relativas à confidencialidade, rescisão, preferência, solução de controvérsias e foro, continuarão em vigência mesmo após o término deste Acordo, até que as mesmas sejam devidamente solucionadas nos termos aqui expostos.

21. O Acordo Definitivo a ser celebrado deverá respeitar os termos do presente Acordo e compreender cláusulas de obrigação das Partes e construção de mecanismos de repartição de benefícios, respeitados os termos e os limites legais.

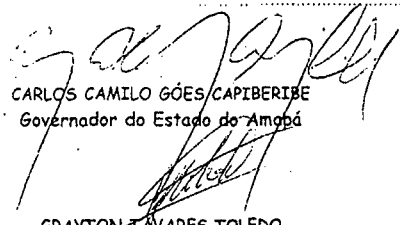
22. O esforço de cooperação, objeto do presente Memorando, não tem caráter de exclusividade e não obriga as partes à realização de nenhum modelo final.

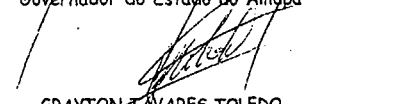
23. O presente Memorando de Entendimentos vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as Partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

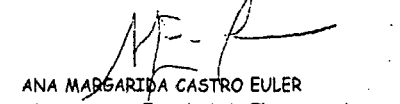
E, por estarem de acordo com as condições, ora estabelecidas, assinam as Partes este Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

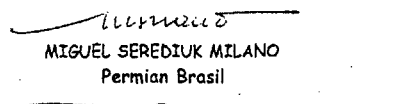
Macapá/AP, 19 de junho de 2012.

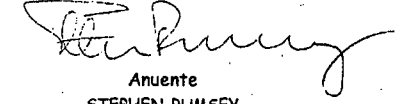
Assinado por:

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador do Estado do Amapá

  
GRAYTON TAVARES TOLEDO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

  
ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF

  
MIGUEL SEREDIUK MILANO  
Permian Brasil

  
Anuente  
STEPHEN RUMSEY  
Permian Global

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:Nome:  
RG:  
CPF:**Memorando de Entendimento entre o Estado do Amapá, a Conservation Internacional do Brasil e o Fundo Vale para o Desenvolvimento Sustentável**

O Governo do Estado do Amapá, CNPJ 00.394.577/0001-25, órgão da administração pública direta, com sede no Palácio do Setentrão, na Rua General Rondon, 259, Centro, Macapá-AP;

A Conservation Internacional do Brasil ("CI-BRASIL"), CNPJ 38.737.938/0001-61, com sede na Rua Renato Cesar, 76, Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG;

A Associação Vale para o Desenvolvimento Sustentável - Fundo Vale ("FUNDO VALE"), CNPJ 10.943.242/0001-72, com sede na Av. Graça Aranha, 26 - Salão 401 (parte), Centro, Rio de Janeiro-RJ;

Considerando que o Estado do Amapá possui 97% de sua cobertura vegetal em condições primárias, e que parte dessa está em 27 Áreas Protegidas;

Considerando que o Governo do Estado do Amapá é comprometido com a conservação desse patrimônio natural, associando esse ao desenvolvimento sustentável e ao benefício da população estadual;

Considerando que a CI-Brasil é uma organização não-governamental brasileira, dedicada a promover o bem-estar humano fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável para com a natureza - nossa biodiversidade global amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e experiências de campo;

Considerando que a CI-Brasil trabalha em parceria com o Governo do Estado do Amapá desde 1999, apoiando tecnicamente e financeiramente na criação de Áreas Protegidas de Uso Sustentável e de Proteção Integral, parceria essa que culminou na criação do Corredor da Biodiversidade do Amapá, no curso de Pós-Graduação em Biodiversidade Tropical (PPGBio), dentre outras iniciativas;

Considerando que o Fundo Vale é um fundo de cooperação que atua em parceria com organizações da sociedade civil e instituições públicas com um objetivo comum: deixar um legado positivo e estratégico para as próximas gerações e promover o desenvolvimento sustentável;

Considerando que o Estado do Amapá, a CI-Brasil e o Fundo Vale (doravante denominados Partes) compartilham metas e objetivos comuns no que diz respeito à promoção da equidade e do desenvolvimento social, associados à conservação dos biomas e dos serviços ecossistêmicos associados;

Considerando, ainda, que as Partes desejam colaborar para promover essas metas e objetivos comuns em direção à sustentabilidade, à conservação ambiental e à economia verde, sem quaisquer propósitos de natureza comercial, político-partidária, eleitoral ou religiosa.

A CI-BRASIL E O FUNDO VALE CONCORDAM EM COOPERAR COM O ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME ESTE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, A SABER:

**Artigo 1º**  
**Dos Objetivos**

1 - Este instrumento tem por propósito registrar o entendimento entre as Partes sobre o estabelecimento de cooperação estratégica em prol da execução de projetos de apoio à sustentabilidade socioambiental do Estado do Amapá, inicialmente na bacia hidrográfica do Rio Araguari e arquipélago do Bailique, podendo se expandir para outras regiões no Estado.

2 - Os projetos a serem desenvolvidos terão como fundamental característica o desenvolvimento socioambiental, considerando especialmente as seguintes temáticas: (I) organização social e participação pública para gestão de recursos; (II) cidadania e democracia; (III) ordenamento territorial e da produção; (IV) conservação da biodiversidade e do conhecimento tradicional; (V) economia sustentável; (VI) mercados da produção sustentável e dos serviços ecossistêmicos; (VII) distribuição de benefícios, e (VIII) monitoramento florestal estratégico.

**Artigo 2º**  
**Do Planejamento**

3 - Após a assinatura do Memorando, em até 60 dias as Partes elaborarão um plano de trabalho a fim de serem construídos instrumentos técnicos e financeiros para implementação de ações e projetos.

4 - As Partes comporão uma estratégia para captação de recursos para financiar as ações e projetos propostos.

**Artigo 3º**  
**Da Independência entre as Partes**

5 - Reconhecendo que o Estado do Amapá, a CI-Brasil e o Fundo Vale são entidades independentes e autônomas, as Partes concordam que os funcionários, empregados, representantes, agentes ou contratados de uma das Partes (incluindo o pessoal envolvido para as atividades planejadas a partir

deste Memorando) não deverão ser considerados, em nenhuma circunstância ou para nenhum propósito, como funcionários, empregados, representantes, agentes, contratados ou qualquer outro tipo de afiliados de qualquer outra Parte.

**Artigo 4º**  
**Da Comunicação**

6 - Em toda divulgação ou publicação resultante dessa cooperação deverá ser dado reconhecimento às Partes.

7 - Toda publicação técnica ou científica derivada deste instrumento somente será executada e divulgada com o consentimento das Partes.

8 - Nenhuma das Partes está autorizada a fazer declarações em nome de outra Parte.

**Artigo 5º**  
**Da Propriedade Intelectual**

9 - Toda publicação resultante dessa cooperação será tornada pública e com livre acesso à sociedade em geral.

10 - Qualquer conhecimento técnico ou intelectual gerado a partir dessa cooperação que seja passível de registro será feito de forma apropriada entre as Partes.

**Artigo 6º**  
**Da vigência, alteração e rescisão**

11 - Este Memorando entra em vigor a partir da data de sua assinatura e tem validade até 30 de junho de 2016.

12 - O prazo deste Memorando pode ser estendido por acordo suplementar.

13 - Este Instrumento poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito de uma PARTE às outras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 - Qualquer das PARTES poderá propor justificadamente alterações nos termos deste instrumento, as quais, para se tornarem efetivas, deverão ser objeto de termo aditivo firmado por todas.

**Artigo 7º**  
**Considerações Finais**

15 - Este Memorando de Entendimento constitui uma expressão da intenção de boa fé mútua das Partes e não vincula juridicamente e nem cria qualquer obrigação entre essas.

16 - Este Termo não implica transferência de recursos financeiros. As despesas de custeio decorrentes de sua execução onerarão o orçamento próprio de cada parte.

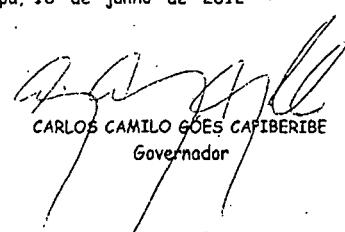
17 - Este Memorando de Entendimento não torna responsável qualquer uma das Partes por quaisquer dívidas ou obrigações contraídas por outra Parte.

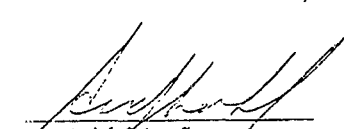
18 - O Foro do Estado do Amapá fica eleito para sanar qualquer dúvida sobre a aplicação desse Memorando.

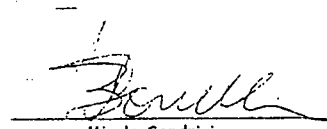
19 - A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo Estado do Amapá no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Macapá, 18 de junho de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

  
André Guimarães  
Conservação Internacional do Brasil

  
Mirela Sandrini  
Fundo Vale - Associação Vale para o Desenvolvimento Sustentável

## Secretarias de Estado

### Educação

Adalberto Carvalho Ribeiro

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 21/12 - CEE/AP

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2996/2011 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010:

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros deste Conselho, abaixo relacionados, para sob a Presidência da Primeira, constituírem comissão encarregada da elaboração da etapa seguinte do Planejamento Institucional: estabelecimento de metas e ações com as estratégias operacionais necessárias para a execução do Plano.

- Rubenita Gonçalves Teles - Vice Presidente do CEE/AP e membro da CPLN;
- Maria José de Souza Rigamonti - Conselheira da CEPES;
- Rui Valdo Coutinho dos Santos - Conselheiro da CEB;
- Elmira Fonseca Magalhães - Assessora Técnica;
- Harrison Rezende de Castro - Assessor Técnico;
- Maria do Socorro Smith Neves - Assessora Técnica;
- Manoel Ferreira Colares - Secretário do CEE.

Art. 2º - Estabelecer prazo até 30/08/2012, para Comissão apresentar o plano, contendo as metas e ações, à Presidente deste Conselho de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revoga-se a Portaria 18/12-CEE/AP.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 19 de junho de 2012.

*Maria Madalena de Moura Mendonça*  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Presidente - CEE/AP  
 Decreto nº. 2996/11

### Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2012-SEJUSP

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a Empresa AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA, como CONTRATADA.

##### FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2012-SEJUSP, as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decretos nº 3.555/00 e alterações, nº 5.450/05 e 3.931/2002 e suas alterações e Processo Administrativo nº 28580.091/2012-SEJUSP-AP.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos utilitário, tipo pick-up, zero km, conforme especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 02/2012 do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2012 - SEJUSP e na Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será no

valor unitário de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) e no valor global de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais), fixos e irrevogáveis, que serão pagos, após o recebimento dos 04 (quatro) veículos pela Comissão de recebimento da Coordenadoria Administrativa e Financeira - SEJUSP.

##### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e perdurará durante prazo da garantia do objeto, equivalente a 36 meses, conforme estipulado na Cláusula Nona, contado do recebimento definitivo do bem.

##### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fontes de Recursos: 0103 - Transferência de Convênios, Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 1.33.101.06.122.0350.2010.5.160030 - Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública, mediante Nota de Empenho: 2012NE00400.

Macapá-AP, 25 de junho de 2012.

Marcos Roberto Marques da Silva  
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
 CONTRATANTE

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2012-SEJUSP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONTRATANTE E A EMPRESA NÁUTICA AMAPARI LTDA, COMO CONTRATADA.

##### FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2012-SEJUSP, as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decretos nº 3.555/00 e alterações, nº 5.450/05 e 3.931/2002 e suas alterações e Processo Administrativo nº 28580.091/2012-SEJUSP-AP.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) lanchas, casco de alumínio de 3mm, 100% soldado, medindo 22 pés, boca 2,20, Pontal 0,90, Fabricação 2012/2012, conforme especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 02/2012 do Pregão Eletrônico nº 05/2012-SEJUSP e na Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será no valor unitário de R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais) e no valor total de R\$ 118.400,00 (Cento e dezoito mil e quatrocentos reais), fixos e irrevogáveis, que serão pagos após o recebimento das 02 (duas) lanchas e acessórios, pela Comissão de recebimento da Coordenadoria Administrativa e Financeira - SEJUSP.

##### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e perdurará durante prazo da garantia do objeto, equivalente a 12 meses, contado do recebimento definitivo do bem.

##### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fontes de Recursos: 0103 - Transferência de Convênios, Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 1.33.101.06.122.0350.2010.5.160030 - Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública, mediante Nota de Empenho: 2012NE00400.

Macapá-AP, 25 de junho de 2012.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 CONTRATANTE

### Cultura

José Miguel de Souza Cyrillo

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012-CPL/SECULT  
PROCESSO Nº. 16.000.104/2012 - SECULT

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL / SECULT, torna público para fins de conhecimento dos interessados, ADJUDICAÇÃO referente à licitação Pregão na forma Presencial Nº. 003/2012 - CPL / SECULT, tipo Menor Preço, dentre as propostas válidas o daquela que oferecer MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA COMISSÃO RECEBIDA DAS COMPANHIAS AÉREAS A TÍTULO DE INTERMEDIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada

em Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento Parcelado de Passagens Aéreas, Nacionais e Internacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá.

##### FIRMA PARTICIPANTE VENCEDORA:

NOME: S. P. PEREIRA SANTOS LTDA - EPP  
 CNPJ Nº: 05.222.410/0001-09  
 VALOR GLOBAL = R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Macapá-AP, 13 de junho de 2012.

JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO  
 Secretário de Estado da Cultura do Amapá

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012 - CPL / SECULT  
PROCESSO Nº. 16.000.104/2012 - SECULT

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL / SECULT, torna público para fins de conhecimento dos interessados, HOMOLOGAÇÃO referente à licitação Pregão na forma Presencial Nº. 003/2012 - CPL / SECULT, tipo Menor Preço, dentre as propostas válidas o daquela que oferecer MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA COMISSÃO RECEBIDA DAS COMPANHIAS AÉREAS A TÍTULO DE INTERMEDIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento Parcelado de Passagens Aéreas, Nacionais e Internacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá.

##### FIRMA PARTICIPANTE VENCEDORA:

NOME: S. P. PEREIRA SANTOS LTDA - EPP  
 CNPJ Nº: 05.222.410/0001-09  
 VALOR GLOBAL = R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Macapá-AP, 13 de junho de 2012.

JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO  
 Secretário de Estado da Cultura do Amapá

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:  
 CONTRATO Nº 013/2012-SECULT

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ  
 CONTRATADA: S. P. PEREIRA SANTOS LTDA - EPP

##### III - OBJETO:

O presente instrumento destina-se a contratação de Empresa para fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, incluindo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, conforme as condições estabelecidas no Edital, para atender as necessidades da CONTRATANTE no exercício de 2012.

##### IV - VIGÊNCIA E DA GARANTIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, não podendo ser prorrogado.

##### V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato, totaliza a importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), a ser empenhada no Orçamento da SECULT no exercício 2012, no Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte 0101, PTRS 13.122.0310.2247/13.391.0190.1056 e 13.391.0190.1057.

**VI - FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato de prestação de serviços tem respaldo legal no item XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o que consta nos autos do processo nº 18.000.104/2012 e aos termos do Edital do Pregão nº 003/2012-SECULT.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2012

**JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO**  
Secretário de Estado da Cultura do Amapá  
**CONTRATANTE**  
**S. D. PEREIRA SANTOS LTDA - EPP**  
CNPJ nº 05.222.410/0001-09  
**CONTRATADA**

**Indústria e Comércio**

José Reinaldo Alves Picanço

**PORTARIA (P) Nº 046 /2012 – SEICOM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 042/2012-GAB/SEICOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA SEICOM** a contar de 13 de junho de 2012.

**Art. 2º - A Comissão** será composta pelos seguintes técnicos abaixo relacionados:

- ROSIVALDO SOUZA PORTO - Pregoeiro**
- EDIVALDO PEREIRA DA TRINDADE- Equipe de Apoio**
- DYEGO DUARTE COELHO - Equipe de Apoio**
- RAIMUNDO CORRÊA VIEIRA - Equipe de Apoio**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 26 de junho de 2012.

**JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO**  
SECRETÁRIO/SEICOM

**PORTARIA (P) Nº 047/2012 – SEICOM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º -Tornar sem efeito a Portaria (P) nº 040/2012-SEICOM,** que designou a viagem de Bruno Rogério Silva Cavalcante, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Desenvolvimento do APL Madeira Móveis/SEICOM, CDS-2, para a cidade de Paragominas-Pa, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5248 de 18.06.2012

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 27 de junho de 2012.

**JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO**  
SECRETÁRIO/SEICOM

**PORTARIA (P) Nº 048/2012 – SEICOM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 025/2011-AGROIND./SEICOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora MARIA ELINEIDE NICOLAU ALENCAR DA SILVA,** Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto Desenvolvimento da Agroindústria, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Amapá, cujo objetivo foi fazer visita técnica, juntamente com os técnicos da DIAGRO e SEINF, para levantamento das necessidades de reforma da Unidade de Beneficiamento de Leite-APROLEITE, no dia 19.06.2012.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 27 de junho de 2012.

**JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO**  
SECRETÁRIO/SEICOM

**PORTARIA (P) Nº 049/2012 – SEICOM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 085/2012-DDC/GAB/SEICOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora MARSYLLA SALGADO TAVARES,** Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Código CDS-3, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Caiena-Guiana Francesa, para participar do 2º Edição do RDV-Brasil-Guiana-Suriname, no período de 01 à 06.07.2012.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 27 de junho de 2012.

**JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO**  
SECRETÁRIO/SEICOM

**TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2012-GAB/SEICOM**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO- SEICOM, E A REWATT GUYANE, COM O OBJETIVO DE:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Termo de Cooperação rege-se pelas disposições da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**DO OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o Estudo de viabilidade para criação de uma unidade de produção de eletricidade

a partir de resíduos de transformação de madeira sobre a bacía do Oiapoque no quadro do Programa Operacional da Amazônia 2007-2013.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Não haverá desembolso financeiro por parte da SEICOM.

**DA VIGÊNCIA:**  
O presente instrumento entra em vigor após assinatura, por um período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

**DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá-Amapá, para dirimir as controvérsias que possam advir da assinatura do presente termo.

Macapá, 31 de maio de 2012.

**JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO**  
Secretário/SEICOM

Ratifico,  
Macapá-AP, 28 de Junho de 2012.

**José Reinaldo Alves Picanço**  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

**ERRATA**  
JUSTIFICATIVA

**Contrato nº 003/2012-SEICOM**

Partes: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO – SEICOM COMO CONTRATANTE E A Sra. SILVANA BASTOS, COMO CONTRATADA.

Retificar o extrato do Contrato nº 003/2012-SEICOM, publicado no dia 18.06.2012, Diário Oficial n. 5248.

**ONDE SE LÊ:**

Macapá, 14 de Junho de 2012.

**LEIA-SE:**

Macapá, 11 de Junho de 2012.

Macapá (AP), 28 de Junho de 2012.

**Mary Márcia Picanço Torrinha**  
Responsável Pelos Contratos e Convênios SEICOM

**Receita Estadual**

Jucinete Carvalho de Alencar

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em, 28/06/2012

**Jucinete Carvalho de Alencar**  
Secretária da SRE/AP

**PROCESSO:** 2011/88.982 - SRE  
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 007/2012-CPL/SRE  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para Secretaria da Receita Estadual do Amapá - SRE, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.  
**VALOR:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27/06/2012

RESULTADO	EMPRESA	VALOR
LOTE 01	GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA - ME	R\$ 40.500,00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.

**Enivaldo Balleiro Machado**  
Pregoeiro

**Desenvolvimento Rural****Paulo Roberto Nunes (interino)**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 025/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA PERIMETRAL NORTE E ESTRADA DE FERRO DO AMAPÁ KM 117- AGPNEFA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA – PROTAFF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do CONVÊNIO n.º 025/11 – SDR/ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA PERIMETRAL NORTE E ESTRADA DE FERRO DO AMAPÁ KM 117- AGPNEFA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 025/2011, ficando prorrogado por (cinco) meses consecutivos, passando o mesmo a ter sua vigência no seguinte período: 02/07/2012 a 02/12/2012, com respaldo legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parágrafo IV, Art. 7º da Instrução Normativa nº 001, de 15 Janeiro de 1997

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 23 de novembro de 2011.

Macapá, 29 de junho de 2012

**PAULO ROBERTO NUNES**  
Secretário Interino SDR

**Educação****Adalberto Carvalho Ribeiro**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº. 0003/2012 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MACAPÁ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVÊNIO Nº 0003/2012 – SEED/AP em sua Cláusula Terceira, conforme a seguir:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O recurso destinado à execução do 1º TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 0003/2012, é de R\$ 47.700,00 (dezenove mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos), de acordo com a Nota de Empenho nº 2012NE04991 emitida em: 29/06/2012, que será atendido através do Programa: 12.122.0310.2268, Elemento de Despesa: 3350.41 – Contribuições, Fonte de Recurso: 107 (RP).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

**ASSINARAM:** O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da APAE – MACAPÁ, Sra. Maria de Nazaré Sucupira de Souza.

**ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Educação

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0015/2012 – SEED/AP

Processo: 2012/39900

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – UDE/CRH.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com curso de formação continuada e

permanente dos servidores profissionais da educação do estado.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO, serão provenientes das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação, devidamente empenhados, consoante Note de Empenho: 2012NE04990 emitida em 29/06/2012 no valor de R\$ 140.571,43 ( cento e quarenta mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos ), e demais que serão emitidas de acordo com o cronograma de desembolso, totalizando o montante de R\$ 1.094.000,00 (um milhão, noventa e quatro mil reais), Fonte 107 (RP).

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

**ASSINARAM:** O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE/CRH, Sr (a) ANGELA CLÁUDIA DA COSTA MIRANDA.

**ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Educação

**Mobilização Social****Eloiana Cambráia Soares )**

## PORTARIA Nº 098/2012 – SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº. 050/2012-GAB/SIMS, processo 2012/36719.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Especial para normatização do benefício eventual de Auxílio Funeral, composta de 05 (cinco) membros abaixo relacionados, designados por este ato, sob a presidência do primeiro, com a competência de efetuar o processo de diagnóstico e proposição de alteração se necessário, na operacionalização do benefício.

- Maria do socorro Borges Corrêa de Almeida – Coordenadora/Coordenadoria de Proteção Social CPS (Presidente)
- Andréia Nascimento da Costa Franco – Gerente de Núcleo – (Membro)
- Andréia Priscila Costa Pontes – Gerente de Unidade (Membro)
- Helivia Costa Goes – Analista Judiciário (membro)
- Lisandra da Silva Lobato – Assistente Social (Membro)

**Art. 2º.** Os membros da Comissão, responderão pela instrução do procedimento Administrativo (Processo) solidariamente, e por todos os atos praticados, salvo se, posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em reunião e estiver sido tomada a decisão de comum acordo.

**Art. 3º.** O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir da assinatura desta Portaria e terá vigência de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá – Ap. 18 de junho de 2012

**Eloiana Cambráia Soares**  
Secretária / SIMS

## PORTARIA Nº 101/2012-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Of. 028/2012 – CONSEAVAP, processo 2012/35196.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento da servidora Adenilde Socorro Dias Lacerda, Gerente do Núcleo de Segurança Alimentar - CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar da Reunião Ordinária do CONSEA Nacional, representando o Amapá, no período de 25 a 27 de junho de 2012.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2012.

**Eloiana Cambráia Soares**  
Secretária / SIMS

## PORTARIA Nº 106/2012-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº208/12-CARTI, Processo nº. 2012/38673

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor JULIO CÉZAR BATISTA, Gerente Operacional do Projeto Defesa Social e Institucional – CDS 2, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até a Região de São Joaquim do Pacuí, com o objetivo de representar a SIMS na 2ª feira do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no período de 26 a 27 de junho de 2012.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá – Ap. 27 de junho de 2012

**Eloiana Cambráia Soares**  
Secretária da SIMS

## PORTARIA Nº107/2012-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 074/2012-NRC/CPS, processo 2012/38348.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento da servidora MARIA DENISE SANTA ROSA OLIVEIRA, Gerente de Núcleo de Renda e Cidadania – CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Bailique, com objetivo de realizar o acompanhamento das equipes no preenchimento da proposta/contrato de abertura de conta corrente dos beneficiários do Programa Renda para Viver Melhor, no período de 27 a 30 de junho de 2012.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e

Publique-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2012.

*Eloiana Cambraia Soares*  
ELOIANA CAMBRAIA SOARES  
Secretária da SIMS

## PORTARIA Nº 108/2012-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 058/2012-NPE/CPS/SIMS, processo 2012/37536.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor Marco Aurélio Tavares Saraiva, Psicólogo/GEA, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Calçoene, com objetivo de executar atividades no CREAS, com orientações, visitas, relatórios e outras providências relativas à Proteção Social Especial, no período de 24 a 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá-AP, 27 de junho de 2012.

*Eloiana Cambraia Soares*  
Eloiana Cambraia Soares  
Secretária/SIMS

## PORTARIA Nº 109/2012-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 222/2012 - CARTI/SIMS, processo 2012/37661.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores Adenilde Socorro Dias Lacerda, Gerente do Núcleo de Segurança Alimentar - CDS-2, Rosilene Lopes dos Santos e Jair Reis de Araújo, Técnicos em Nutrição e Dietética/GEA, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Porto Grande, com objetivo de integrar a equipe do NSAN/CAR II, participar do Encontro Regional de planejamento do PAA da região sul que será contemplada com o 2º termo aditivo do programa, no período de 25 a 26 de junho de 2012

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2012.

*Eloiana Cambraia Soares*  
Eloiana Cambraia Soares  
Secretária / SIMS

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº  
008/2012 - CEL/SIMS  
(REPETIÇÃO)

OBJETO: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços de TRANSPORTE FLUVIAL INTERESTADUAL.

A Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social, com sede na Av. Procópio Rola Nº 88, Centro Administrativo, Macapá-AP, Cep 68.906-010, fone (96) 2101-3405 - Email [cel@sims.ap.gov.br](mailto:cel@sims.ap.gov.br), através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que as 09h00min, (horário local) do dia 16 de julho de 2012, realizará licitação na modalidade pregão presencial - SRP, tipo menor preço por item, visando O REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de Serviços de TRANSPORTE FLUVIAL INTERESTADUAL, conforme especificações e condições assentadas no termo de referencia - anexo I do edital. Para efetuar a retirada do edital, o interessado deverá apresentar pen drive e carimbo da empresa na CEL/SIMS das 08h00min, às 17h00min de segunda a sexta feira.

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.

*Roberto de Almeida Pinheiro*  
Roberto de Almeida Pinheiro  
Pregoeiro/SIMS  
Portaria nº 001/2012-SIMS

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## AVISO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 CEL/SIMS

A Secretária de Estado da inclusão e mobilização Social, através da comissão especial de licitação no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação veiculada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5251 de 21 de junho de 2012, referente a REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012- CEL/SIMS.

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.

*Roberto de Almeida Pinheiro*  
Roberto de Almeida Pinheiro  
Pregoeiro/SIMS  
Portaria nº 001/2012-SIMS

## Autarquias Estaduais

## IMAP

Maurício Oliveira de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVO Nº 001/2012

RATIFICO Em 22/06/12

MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor Presidente/IMAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

UNIDADE: Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial.

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de energia elétrica.

EMPRESA: Companhia de Eletricidade do Amapá / CEA.

FONTE: 0101-FPE 3390.39 Programa de Trabalho 2035

VALOR EST.: R\$ 42.092,52 (Quarenta e Dois Mil,

Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Senhor Diretor Presidente.

Justifica-se a Dispensa de Licitação para a contratação de serviço acima epigrafado com a adjudicação direta a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por ser a mesma entidade integrante da Administração Pública, criada para o fim específico do objeto, e as tarifas cobradas estão compatíveis com as determinações dos Órgãos fiscalizadores desse serviço. Valor estimado para o exercício /2012.

A presente justificativa encontra respaldo legal nos incisos XXII e XXIII do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento as determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 12 de Março de 2012.

*Vanessa Frazão Ibernôm de Moraes*  
VANESSA FRAZÃO IBERNÔM DE MORAES  
Presidente da CPL/IMAP

## AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

O Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, designado pela portaria nº 033/2012/UPE/IMAP respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 09/07/2012. Realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2012. Que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos (material impresso). Na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ato convocatório completo e seus Anexos estarão disponíveis e poderão ser obtidos, na sala da CPL/IMAP, Av. Padre Julio Maria Lombaedi, nº 2537 - Santa Rita - AP, no horário das 08:00 horas as 12:00 e 15:00 as 17:00 horas, em dias úteis, mediante a entrega de 1 (um) dispositivo (pen drive) para gravação do mesmo e carimbo padrão da empresa. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na sala da CPL/IMAP, no endereço e horário supracitado.

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.

*Vanessa Frazão Ibernôm de Moraes*  
Vanessa Frazão Ibernôm de Moraes.  
Pregoeira do IMAP

## IPEM

Ingrid Quintas Lima (interina)

Errata da Portaria nº. 021/2012/GAB

## ONDE SE LÊ:

- Danilo Carvalho Correra

## LEIA-SE:

- Danilo Carvalho Carreira

*Ingrid Quintas Lima*

Diretora Presidente Interina do IPEM-AP

## IAPEN

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº. 0204/2012-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011, e, tendo em vista o disposto nas Leis Estaduais nº. 0609, de 06 de julho de 2001 e nº. 0066/1993, de 03 de maio de 1990.



CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2012-CORREGEPEN, instaurado por meio da Portaria nº. 016/2012-GAB/IAPEN, bem como o julgamento exarado pela Autoridade Administrativa no processo em comento;

CONSIDERANDO ainda, que restou configurado no referido processo que o servidor ZOAR MONTEIRO DE OLIVEIRA, infringiu o disposto no artigo 133, inciso V e VI, da Lei Estadual nº. 066/1993 c/c arts. 139 e 140 do CP;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR medida disciplinar de SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS, ao servidor ZOAR MONTEIRO DE OLIVEIRA, educador penitenciário, matrícula nº. 577219, de acordo com o disposto no artigo 146, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º - O prazo para cancelamento da medida de suspensão será de 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar, conforme art. 147 da lei Estadual nº. 066/93;

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2012.

Nixon Kennedy Monteiro  
Diretor-Presidente IAPEN

PORTARIA Nº. 0205/2012-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011, e, tendo em vista o disposto nas Leis Estaduais nº. 0609, de 06 de julho de 2001 e nº. 066/1993, de 03 de maio de 1990.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2011-CORREGEPEN, instaurado por meio da Portaria nº. 376/2011-GAB/IAPEN, bem como o julgamento exarado pela Autoridade Administrativa no processo em comento;

CONSIDERANDO ainda, que restou configurado no referido processo que o servidor público MARLON ISACKSON DA SILVA, infringiu o disposto no artigo 133, inciso VI, da Lei Estadual nº. 066/1993 c/c arts. 120 da Lei Federal nº. 7.210/1984 c/c art. 50 da Lei Estadual nº. 0692/2002 c/c art. 319 do CP;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR medida disciplinar de SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS, ao servidor público MARLON ISACKSON DA SILVA, agente penitenciário, matrícula nº. 842265, de acordo com o disposto no artigo 146, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º - O prazo para cancelamento da medida de suspensão será de 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar, conforme art. 147 da lei Estadual nº. 066/93;

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2012.

Nixon Kennedy Monteiro  
Diretor-Presidente IAPEN

PORTARIA Nº. 0206/2012-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011, e, tendo em vista o disposto nas Leis Estaduais nº. 0609, de 06 de julho de 2001 e nº. 066/1993, de 03 de maio de 1990.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo

Disciplinar nº. 017/2011-CORREGEPEN, instaurado por meio da Portaria nº. 376/2011-GAB/IAPEN, bem como o julgamento exarado pela Autoridade Administrativa no processo em comento;

CONSIDERANDO ainda, que restou configurado no referido processo que o servidor público MICHAEL FERREIRA PINHEIRO, infringiu o disposto no artigo 133, inciso VI, da Lei Estadual nº. 066/1993 c/c arts. 120 da Lei Federal nº. 7.210/1984 c/c art. 50 da Lei Estadual nº. 0692/2002 c/c art. 319 do CP;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR medida disciplinar de SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS, ao servidor público MICHAEL FERREIRA PINHEIRO, agente penitenciário, matrícula nº. 840777, de acordo com o disposto no artigo 146, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º - O prazo para cancelamento da medida de suspensão será de 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar, conforme art. 147 da lei Estadual nº. 066/93;

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2012.

Nixon Kennedy Monteiro  
Diretor-Presidente IAPEN

PORTARIA Nº. 0207/2012-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011, e, tendo em vista o disposto nas Leis Estaduais nº. 0609, de 06 de julho de 2001 e nº. 066/1993, de 03 de maio de 1990.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2011-CORREGEPEN, instaurado por meio da Portaria nº. 376/2011-GAB/IAPEN, bem como o julgamento exarado pela Autoridade Administrativa no processo em comento;

CONSIDERANDO ainda, que restou configurado no referido processo que o servidor público SAVIO RAMON ALVES DE OLIVEIRA, infringiu o disposto no artigo 133, inciso VI, da Lei Estadual nº. 066/1993 c/c arts. 120 da Lei Federal nº. 7.210/1984 c/c art. 50 da Lei Estadual nº. 0692/2002 c/c art. 319 do CP;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR medida disciplinar de SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS, ao servidor público SAVIO RAMON ALVES DE OLIVEIRA, agente penitenciário, matrícula nº. 842338, de acordo com o disposto no artigo 146, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º - O prazo para cancelamento da medida de suspensão será de 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar, conforme art. 147 da lei Estadual nº. 066/93;

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2012.

Nixon Kennedy Monteiro  
Diretor-Presidente IAPEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 014/2012 - IAPEN

AÇÕES DE PROCEDIMENTO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATORIA Nº 007/2012  
PROCESSO: Nº 3.302/2012/00188  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO LETAL (05 FIZIS 5,56mm).  
FIRMA ADJUDICADA: INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL.

VALOR TOTAL: RS 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais).

Submeto à elevada consideração do Exm. Sr. Diretor-Presidente do IAPEN-AP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do Art. 25, I, da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a contratação direta da empresa INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, inscrita sob o CNPJ nº 00.444.232/0007-34, em razão de a mesma ser fabricante exclusiva dos objetos do processo supracitado, conforme Declaração de Exclusividade expedida pela DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO/MINISTÉRIO DA DEFESA, estando o preço apresentado pela empresa mencionada, compatível com o mercado nacional e estimados pela Administração.

Justifica-se ainda pelo fato dos armamentos citados serem imprescindíveis e essenciais para que os servidores deste Instituto Prisional se encontrem em condições e com equipamentos capazes de ensinar o bom desempenho da atividade, em sua proteção própria e dos internos.

A Douta Assessoria Jurídica deste Instituto de Administração Penitenciária manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 25, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Cumram-se assim, as exigências do Art. 26, II e III da lei 8.666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a seqüência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá - AP, 27 de junho de 2012.

JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ  
Presidente da CPL/IAPEN-AP

Ratifico nos termos da Lei  
Em 26/06/2012.

NIXON KENNEDY MONTEIRO  
Diretor-Presidente do IAPEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 - CPL/IAPEN

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cerca elétrica e ouriço no prédio do Centro de Custódia do Bairro Zerão, conforme edital e seus anexos.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através de seu pregoeiro, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima mencionado, prevista para o dia 17 de julho de 2012, com início às 10h00min, na sala da CPL/IAPEN.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Anexo Administrativo do Instituto de Administração Penitenciária, sito à Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Cabralzinho, Macapá-AP, mediante apresentação de pen drive pelo interessado juntamente com carimbo da firma ou solicitação via e-mail para [cpl.iapen@hotmail.com](mailto:cpl.iapen@hotmail.com).

Informações: (96) 3261-2719, das 8 às 12h nos dias úteis.

Macapá-AP, 29 de junho de 2012.

João Paulo Ribeiro de Sá  
Pregoeiro/IAPEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 - CPL/IAPEN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com reposição de peças, das centrais e dos aparelhos condicionadores de ar, pertencentes ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, conforme edital e seus anexos.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através de seu pregoeiro, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima mencionado, prevista para o dia 18 de julho de 2012, com início às 10h00min. na sala da CPL/IAPEN.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Anexo Administrativo do Instituto de Administração Penitenciária, sito à Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Cabralzinho, Macapá-AP, mediante apresentação de pendrive pelo interessado juntamente com carimbo da firma ou solicitação via e-mail para [cpl.iapen@hotmail.com](mailto:cpl.iapen@hotmail.com).

Informações: (96) 3261-2719, das 8 às 12h nos dias úteis.

Macapá-AP, 29 de junho de 2012.

João Paulo Ribeiro de Sá  
Pregoeiro/IAPEN

IEF

Ana Margarida Castro Euler

**PORTARIA Nº 135/12 - UNP/CAF/IEF**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº045/2012-NMF/CTF/IEF, bem como o processo nº 230.205.205/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Adaílberto Silva de Souza, Técnico em Extensão Rural-CTF/IEF para viajar da sede de suas atividades Mazagão/AP, até a comunidade da foz do rio Mazagão Velho e Alto Ajuruxi, no período de 26 a 30/06/2012, com objetivo de participar do acompanhamento técnico das atividades do manejo de regeneração natural da espécie Pau Mulato no projeto Uso Sustentável de Recursos Florestais das Várzeas nas comunidades da foz do rio Mazagão Velho até Alto Ajuruxi, no município de Mazagão.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Junho de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/AF

**PORTARIA Nº 137/12 - UNP/CAF/IEF**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO

ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o Memorando nº049/2012-NMF/CTF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Fábio Cardoso Lima, Chefe da Unidade de Manejo Empresarial-CTF/IEF, Cód.FGS-I e Pablo de Castro Cantuária, Chefe da Unidade de Manejo Comunitário-CTF/IEF, Cód.FGS-I para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Mazagão/AP, no período de 28 a 30/06/2012, com objetivo de realizar a mobilização e seleção dos produtores que participarão da implantação das unidades demonstrativas de manejo de açaiuais nativos no município de Mazagão.

Art. 2º - O deslocamento dos servidores acima mencionados será sem ônus para o IEF e com ônus para Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/AF

**PORTARIA Nº 139/12 - UNP/CAF/IEF**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº043/2012-NCRFO/CARF/IEF, bem como o processo nº 230.205.213/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Felipe Ramon Less, Auditor de Concessão e Outorga Florestal-CARF/IEF, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Porto Grande/AP, no período de 28 a 29/06/2012, com objetivo de realizar a mobilização nas comunidades localizadas na FLOTA/AP e entorno (PA Munguba, PA Manoel Jacinto, PA Nova Canaã, Km 117-Campo Verde, Km 142, Km 158-Cupixi, Vila Nova, Rio Araguari, Rio Amapari, Colônia Matapi), no município de Porto Grande, para posterior realização do levantamento de dados socioambientais.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/AF

**PORTARIA Nº 140/12 - UNP/CAF/IEF**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº048/2012-NMF/CTF/IEF, bem como o processo nº 230.205.216/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Aldemir Santos Correa, Técnico em Extensão Rural-CTF/IEF, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Mazagão/AP, no período de 28 a 29/06/2012, com objetivo de participar do acompanhamento técnico das atividades do projeto Uso Sustentável de Recursos Florestais das Várzeas na foz do rio Maracá, no município de Mazagão.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/AF

**PORTARIA Nº 141/12 - UNP/CAF/IEF**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº040/2012-NCRFO/CARF/IEF, bem como o processo nº 230.205.214/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Edmilson dos Santos Nunes, Motorista-Atividade de Serviços Gerais e Transporte-ATSGT/IEF (Condutor), para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Porto Grande/AP, no período de 05 a 13/07/2012, com objetivo de Conduzir equipe para levantamento de dados primários da temática socioambiental do Plano de Manejo FLOTA/AP, a partir da realização de reuniões comunitárias, aplicação de formulários junto às comunidades familiares e mapeamento participativo nas comunidades localizadas na FLOTA/AP e entorno (PA Munguba, PA Manoel Jacinto, PA Nova Canaã, km 117-Campo Verde, km 142, km 158-Cupixi, Vila Nova, Rio Araguari, Rio Amapari, Colônia Matapi), no município de Porto Grande.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/AF

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

06/06/12  
*[Assinatura]*

Justificativa nº 034/2012 - IEF/AF

Processo nº: 230205.168/12 -  
Assunto: Dispensa de licitação  
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
Favorecido: SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA  
Objeto: Aquisição de 70 (setenta) licenças de antivírus corporativo.  
Valor: R\$ 3.794,00 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais)  
Recurso: Ação 2345 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.39

Senhor Diretor-Presidente em exercício.



Justifica-se a presente despesa em favor da firma SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 3.794,00 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais), referente à aquisição de 70 (setenta) licenças de antivírus corporativo NOD32 Business Edition com vencimento de dois anos a partir da data de ativação, destinados aos novos equipamentos que serão adquiridos pelo IEF/AP, conforme Memo nº 014/2012-GT/IEF.

A Lei de licitações e Contratos Administrativos traz hipóteses em que os rigores de um procedimento licitatório não são cabíveis em decorrência das características do objeto em jogo.

Os serviços orçados até 10% do valor do Convite, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) estão entre as hipóteses. Cabe lembrar que a dispensabilidade de licitação não significa fragilidade na escolha e no processamento da despesa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Lei nº 8.666/93). *Grifei*

Ressaltamos, ainda, que o preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração após criteriosa pesquisa encontrando amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 06 de junho de 2012

Jean Everson Coêlho da Silva  
Assessor Jurídico - IEF/AP

Homologo, na forma da  
Lei nº 8.666/93, em:

12/06/12  
*[Assinatura]*

Justificativa nº 035/2012 - IEF/AP

Processo nº: 230205.193/12

Assunto: Dispensa de licitação

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Favorecido: F. DE MAGALHÃES AMANAJÁS - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo, por diária, destinado à locomoção de parte da delegação amapaense na cidade do Rio de Janeiro durante o evento Rio+20.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Recurso: Ação 1812207802345160030 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.39

Senhor Diretor-Presidente em exercício.

Justifica-se a presente despesa em favor da firma F. DE MAGALHÃES AMANAJÁS - ME, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo executivo/automático, com ar condicionado, direção hidráulica, 4 (quatro) portas, modelo 2012, por diária, com motorista e quilometragem livre, no período de 13 à 23 de

junho de 2012, sendo que a necessidade inicial foi identificada e descrita no Memo nº 065/2012 - GAB/IEF.

Houve pesquisa de preços no mercado local tanto das cidades de Macapá e do Rio de Janeiro.

Ressaltamos, ainda que este IEF/AP é parte da coordenação da participação do Estado do Amapá na referida conferência mundial, nos termos do Decreto Estadual nº 0778/2012 de 26.04.2012, daí o envolvimento neste tipo de logística.

Considerando que o evento possui pontos de localização diversos, dentro da cidade do Rio de Janeiro, bem como há necessidade do deslocamento entre os locais de hospedagem e alimentação da delegação amapaense, percebemos que os gastos e utilização de transporte taxi ou ônibus encareceriam ou inviabilizariam a mobilidade e o sucesso da participação.

Apesar deste Instituto possuir o contrato nº 010/2011 - Cooter para locação de veículos, o objeto do mesmo não abrange necessidade nacional, mas tão somente local, sendo inevitável a formalização desta dispensa licitatória.

A Lei de licitações e Contratos Administrativos traz hipóteses em que os rigores de um procedimento licitatório não são cabíveis em decorrência das características do objeto em jogo.

Os serviços orçados até 10% do valor do Convite, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) estão entre as hipóteses. Cabe lembrar que a dispensabilidade de licitação não significa fragilidade na escolha e no processamento da despesa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Lei nº 8.666/93). *Grifei*

Ressaltamos, ainda, que o preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração após criteriosa pesquisa encontrando amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 12 de junho de 2012

Jean Everson Coêlho da Silva  
Assessor Jurídico - IEF/AP

Homologo, na forma da  
Lei nº 8.666/93, em:

27/06/12  
*[Assinatura]*

Justificativa nº 036/2012 - IEF/AP

Processo nº: 230205.073/12

Assunto: Dispensa de licitação

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Favorecido: D. A. GOMES

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços com fechaduras e confecção de chaves.

Valor Estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Recurso: Ação 2345 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.39

Senhora Diretora-Presidente

Justifica-se a presente despesa em favor da firma D. A. GOMES, no valor estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente à contratação de serviços com fechaduras e confecção de chaves do IEF/AP no exercício de 2012, sendo que a necessidade inicial foi identificada no Memo nº 039/2012 - CARF/IEF.

Ressaltamos que apesar do mencionado memorando conter pedido específico à Coordenadoria de Acesso a Recursos Florestais - CARF, a administração decidiu por abranger todo o órgão, conforme podemos inferir do despacho da CAF/IEF contido à fl. 08 que requer disponibilidade orçamentária estimada no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) objetivando atender eventuais demandas internas do IEF/AP.

Houve regular pesquisa de preços junto ao mercado local, sendo que os valores foram cotados por item, excluindo-se a confecção de carimbos pleiteada à fl. 02 em decorrência de existir devido processo administrativo de compras do mesmo objeto em valor estimado.

A Lei de licitações e Contratos Administrativos traz hipóteses em que os rigores de um procedimento licitatório não são cabíveis em decorrência das características do objeto em jogo.

Os serviços orçados até 10% do valor do Convite, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) estão entre as hipóteses. Cabe lembrar que a dispensabilidade de licitação não significa fragilidade na escolha e no processamento da despesa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Lei nº 8.666/93). *Grifei*

Ressaltamos, ainda, que o preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração, encontrando amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 26 de junho de 2012

Jean Everson Coêlho da Silva  
Assessor Jurídico - IEF/AP

COORDENADORIA DE ACESSO A RECURSOS FLORESTAIS

Despacho:

HOMOLOGO o resultado do processo de credenciamento contratação de pessoa física para prestação de serviços de caracterização biológica da Floresta Estadual do Amapá da Lei nº 8.666/93.

Em: 27/06/2012

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora Presidente IEF/AP  
Decreto 033 de 03 Janeiro de 2011

**RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERIZAÇÃO BIOLÓGICA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ**  
Edital de Credenciamento nº001/2012

O ESTADO DE AMAPÁ, através do Instituto Estadual de Florestas-IEF, torna público o resultado do processo de credenciamento de pessoas físicas para exercer a atividade de Pesquisador nível I, Pesquisador nível II, Técnico de Pesquisa, Auxiliar de Pesquisa, Assistente de Campo e Profissionais aptos a realizar o transporte aquático. A documentação completa original exigida no credenciamento deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato presencialmente pelo credenciado classificado ou por representante legal munido de procuração que outorgue poderes específicos ao outorgado, no período de 9 a 20/07/2012 no IEF, na Rua Procópio Rola, nº 90, na Unidade de Contratos e Convênios, no horário das 8h às 11h e 14h às 17h, em dias úteis.

Pesquisador II Avifauna (1 vaga)	Pontuação	Classificação
Roberta Lúcia Boss	16	1°

Pesquisador I Avifauna (1 vaga)	Pontuação	Classificação
Aline Batista Lins	13	1°
Marco Aurélio Da Silva	12	2°
Lia Nahomi Kajiki	6	3°
Karla Vanessa de Camargo Barbosa	2	Desclassificado
Bruno de Freitas Xavier	0	Desclassificado
Luiz Gustavo de Almeida Pedroso	0	Desclassificado

Pesquisador I Herpetofauna (2 vagas)	Pontuação	Classificação
Aristides Ferreira sobrinho	20	1°
Rafael Cabral dos Santos	20	2°
Ananda da Silva Araújo	8	3°
Suelique de Souza Queiroz	4	4°
Wilson Vieira da Costa Neto	2	Desclassificado

Pesquisador I Quirópteros (3 vagas)	Pontuação	Classificação
Dinah Barbara Pathek	9	1°
Lucas Henrique Xavier	2	Desclassificado

Pesquisador I Mastofauna (2 vagas)	Pontuação	Classificação
Adenilson Leão pereira	12	1°
Stella Miranda Malcher	10	2°
Luiz Henrique Argôlo Camilo	9	3°
Rodrigo Fescina Paste	8	4°
Alexandro César Florentino	5	5°
Patrícia Nascimento Esquerdo	2	Desclassificado
Leandro Fernandes Guimarães	0	Desclassificado

Demais Candidatos a Pesquisador Nível I não classificados documentação incompleta e não informaram a que grupo iriam	Pontuação	Classificação
--	-----------	---------------

concorrer	Pontuação	Classificação
Cristiano Cantarini	2	Desclassificado
Fernando Augusto Medeiros	2	Desclassificado
Meriele Ana Zan	2	Desclassificado
David Gomes de Freitas	1	Desclassificado
Guilherme Zamarian Rezende	0	Desclassificado

Maicson Brito Pereira	0	Desclassificado
Priscila Campolim de Lima	0	Desclassificado
Tarik Godoy Dangl Plaza	0	Desclassificado

Aux. de Pesquisa Herpetofauna (2 vagas)	Pontuação	Classificação
Edvan de Souza Galvão	20	1°
Soraia Dias Lima	20	2°
Yuri Breno da Silva e Silva	6	3°
Daniel Sales Sousa Valetim	4	4°
Oseias Moraes Neto	2	5°
Henrique Akio Fujisaki	1	Desclassificado
Pedro de Souza Loureiro	1	Desclassificado
Gedinéia Luciana da Silva	1	Desclassificado

Aux. de Pesquisa Quirópteros (1 vaga)	Pontuação	Classificação
Carla Clarissa Nobre de Oliveira	3	1°

Aux. de Pesquisa Mastofauna (2 vagas)	Pontuação	Classificação
Alvaro Ferreira de Oliveira	20	1°
Josecélia Da Silva Aleluia	5	2°
Jamilly Amaral Pinto	4	3°
Girlan Dias da Silva	3	4°
Daniel da Silva Ladislau	1	Desclassificado

Assistente de Campo Serviços Gerais (4 vagas)	Pontuação	Classificação
Tonivelton Moreira Paulino	20	1°
Domingos Ramos da Costa Vidal	14	2°
Dinael Soares Oliveira	10	3°
Wellington da Silva Aparício	7	4°
Clemilson Saboia Cardoso	6	5°

Jobson de Souza Moura	6	6°
Osvando Sena Ferreira	6	7°
Alvaro Ferreira de Oliveira	3	8°
Alessandro José Correia	3	9°
Manoel Braz Guedes de Souza	3	10°
Charles Santana de Lima	3	11°
Elcino da Silva Carvalho	3	12°
Rosinei Mamede da Silveira	3	13°
Marco Antonio Oliveira	3	14°
Adegar Gomes da Costa	0	Desclassificado
Ailton Silva dos Santos	0	Desclassificado
Alexandre Queiroz		

de Jesus	0	Desclassificado
Carlos Alberto de Souza Santos	0	Desclassificado
Cleiton Ferreira de Albuquerque	0	Desclassificado
Eder Picanço Azevedo	0	Desclassificado
Edil Ferreira de Oliveira	0	Desclassificado
Fabrcio dos Santos Flexa	0	Desclassificado
Francinei Oliveira Souza	0	Desclassificado
Gezinaldo Soares Ferreira	0	Desclassificado
Gleison Miranda Marques	0	Desclassificado
José de Souza Palheta	0	Desclassificado
José Vilhena dos Santos Filho	0	Desclassificado
José Nilson Magave de Souza	0	Desclassificado
Josielson da Silva Santos	0	Desclassificado
Kleidison Souza dos Santos	0	Desclassificado
Raimundo de Oliveira Ferreira	0	Desclassificado
Raimundo Morais da Silva	0	Desclassificado
Raimundo Paulo Barata Marques	0	Desclassificado
Raimundo dos Santos Flexa	0	Desclassificado
Rui Costa de Souza	0	Desclassificado
Severino Lopes dos Santos	0	Desclassificado
Sianderson Souza Figueiredo	0	Desclassificado
Vitor Gonzaga Ferreira	0	Desclassificado
Waldivon Oliveira Morais	0	Desclassificado
José Francisco Pinheiro Nunes	0	Desclassificado
José Dias da Silva	0	Desclassificado
José Francisco Pinheiro Nunes	0	Desclassificado

Assistente de Campo Cozinheiro (2 vagas)	Pontuação	Classificação
Jorge Pereira	4	1°
Antonio Paulino Lima	3	2°
Manoel Reginaldo Barbosa Cruz	3	3°
Edilena Mamede da Silva	0	Desclassificado
Jose Ribamar da Costa	0	Desclassificado
Ediane Ferreira e Ferreira	0	Desclassificado
Sara Mamede da Silva	0	Desclassificado
Jeelio Ferreira Costa	0	Desclassificado

Assistente de Campo Mateiro (1 vaga)	Pontuação	Classificação
Marlúcio Marinho de Oliveira	6	1°
Marcus Vinicius Maciel Dias	0	Desclassificado

Técnico de Pesquisa (1 vaga) Taxidermista	Pontuação	Classificação
Jessica de Souza dos Reis	6	1°
Carlos César de Souza Marques	0	Desclassificado

  
Marcos Renato Dantas de Almeida  
  
Felipe Ramon Less

*Lana Patrícia Silva de Oliveira*  
Lana Patrícia Silva de Oliveira

Comissão de Credenciamento  
Portaria Nº 083/12 UNP/CAF/IEF

**Lacen**

**Fernando Antônio Medeiros**

PORTARIA Nº 054/2012-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 0455, de 05.03.2010, considerando o que consta no ofício. n.º 009/2012 – GPDIS/Lacen.

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores Margarete do Socorro Mendonça Gomes - Gerente Geral do Projeto Pesquisas e Desenvolvimento Institucional – FGS 2 e Volmir Miguel Zanini - Biólogo, para se deslocarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Oiapoque/AP, no período de 02 a 05 de julho do ano em curso, a fim de representarem o LACEN/AP no "Seminário sobre Malária no Âmbito do Projeto OSE GUYAMAPA", sem ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 29 de junho de 2012.

*Fernando Antônio de Medeiros*  
Fernando Antônio de Medeiros  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2012 - LACEN

CONTRATO que entre si celebram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, e a Empresa BIOTECNICAS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA-EPP, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RAÇÃO BALANCEADA PARA CAMUNDONGOS, PARA ESTE LACEN, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal de 1988. Art. 37, XXI;  
Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores;  
Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e demais cominações;  
Lei Complementar nº 123/2006;  
Exigências deste Convite e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se na contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Ração Balanceada Para Camundongos, para este Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN/AP, conforme consta no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados de 25/05/2012 a 25/05/2013, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes e mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como observância o disposto nos termos do parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. E demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Contrato o valor total estimado de R\$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais), e valor mensal de R\$ 2.108,00 (dois mil cento e oito reais), que deverá ser

empenhando inicialmente o valor de R\$ 8.432,00 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme Cronograma de Desembolso deste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento geral do Estado do Amapá, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/AP, no exercício orçamentário de 2012, através do PROGRAMA DE TRABALHO 10.305.0130.2210, FONTE 0216, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, que dará suporte a referida despesa, no ano em curso, sendo registrada através de apostila, conforme Cronograma de Desembolso deste Instrumento, devendo ser providenciado dotação para o exercício seguinte.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

Data de assinatura: 25 de maio de 2012.

*Fernando Antônio de Medeiros*  
FERNANDO ANTONIO DE MEDEIROS  
DIRETOR PRESIDENTE - LACEN  
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012 - LACEN

CONTRATO que entre si celebram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, e a Empresa AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RAÇÃO BALANCEADA E SAL MINERAL PARA OVINOS, PARA ESTE LACEN, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal de 1988. Art. 37, XXI;  
Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores;  
Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e demais cominações;  
Lei Complementar nº 123/2006;  
Exigências deste Convite e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se na contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Ração Balanceada e Sal Mineral Para Ovinos, para este Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN/AP, conforme consta no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados de 25/05/2012 a 25/05/2013, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes e mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como observância o disposto nos termos do parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. E demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Contrato o valor total estimado de R\$ 13.394,70 (treze mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho 2012NE00077 e Cronograma de Desembolso deste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento geral do Estado do Amapá, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/AP, no exercício orçamentário de 2012, através do PROGRAMA DE TRABALHO 10.305.0130.2210, FONTE 0216, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, que dará suporte a referida despesa, no ano em curso, sendo registrada através de apostila, conforme

Cronograma de Desembolso deste Instrumento, devendo ser providenciado dotação para o exercício seguinte.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

Data de assinatura: 25 de maio de 2012.

*Fernando Antônio de Medeiros*  
FERNANDO ANTONIO DE MEDEIROS  
DIRETOR PRESIDENTE - LACEN  
CONTRATANTE

**Rurap**

**Max Ataliba Ferreira Pires**

AVISO DE PREGÃO

FORMA PRESENCIAL Nº. 013/2012-CPL/RURAP

A Presidência do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 045/2012-UP/COAFI-RURAP, torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, em Sessão Pública, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO, para atender as atividades das sedes locais e do prédio central do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, durante o exercício de 2012, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.  
Informações: CPL/RURAP. Br. 156, Km. 02 - Bairro: São Lázaro Macapá - Amapá, Fones: (96) 3212-9526/3212-9527 ou E-mail: licitacaorurap@hotmail.com.  
Abertura do Pregão: 18/07/2012 às 10h00minh (horário local).

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.

*Wellington Bezerra de Oliveira*  
Wellington Bezerra de Oliveira  
Pregoeiro/RURAP

AVISO DE PREGÃO

FORMA PRESENCIAL Nº. 014/2012-CPL/RURAP

A Presidência do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 045/2012-UP/COAFI-RURAP, torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, em Sessão Pública, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das sedes locais e o prédio central do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, durante o exercício de 2012, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.  
Informações: CPL/RURAP. Br. 156, Km. 02 - Bairro: São Lázaro Macapá - Amapá, Fones: (96) 3212-9526/3212-9527 ou E-mail: licitacaorurap@hotmail.com.  
Abertura do Pregão: 17/07/2012 às 10h00minh (horário local).

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.

*Wellington Bezerra de Oliveira*  
Wellington Bezerra de Oliveira  
Pregoeiro/RURAP

**Universidade Estadual do Amapá**

**Maria Lúcia Teixeira Borges**

PORTARIA Nº. 069/2012-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº. 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando Nº 090, de 20 de junho de 2012, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Raimundo Nilson de Souza Mira, para atuar na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 002/2012, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a Empresa SERVI-SAN LTDA, referente à contratação especializada para prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização.

Art. 2º - Esta Portaria retroage sua Vigência a

contar, de 02 de maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de junho de 2012.

Prof.ª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

**PORTARIA Nº. 071/2012 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá:

Considerando o Memorando Nº 038/2012 CEPE/UEAP, de 23 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela revisão das normas de TCC desta Instituição, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Magda Celeste Álvares Gonçalves
- Alexandre Souza Amaral
- Jamile Façanha de Almeida
- Perseu da Silva Aparício
- Raimunda Kelly Silva Gomes
- Raullyan Borja Lima e Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 25 de junho de 2012.

Prof.ª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

**PORTARIA Nº 073/2012 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando Nº 073, de 14 de junho de 2012, da Pró-Reitoria de Graduação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de Fábio do Socorro Dias Brito, Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado nesta Universidade, nos termos do art. 4º, da Lei nº. 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº. 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento da UEAP.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0107, Programa de Trabalho nº. 1.25.202.12.364.0310.2440.5.160030, no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, R\$ 300,00 (trezentos reais) no elemento de despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física e 1.000,00 (um mil reais) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do seu recebimento.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar pessoalmente, prestação de Contas dos recursos recebidos, na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, em até 10 (dez) dias úteis, contando do término do prazo de aplicação constante do art. 3º desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de junho de 2012.

Prof.ª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 019/2012-CPL/UEAP**

Homologo nos termos da Lei:  
Em: 27/06/2012

Prof.ª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

**JUSTIFICATIVA Nº 019/2012-CPL/UEAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.306/2012-UEAP  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ADJUDICADA: M R COM E SERVIÇOS LTDA - ME.  
OBJETO: Confecção de Cartazes, Certificados e Crachá.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
VALOR: R\$ 2.153,00 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 - U.G: 250202 - Ação: 2440 - Natureza de despesa: 33.90.39.

Magnífica Reitora,

Pretende esta Universidade pactuar com a empresa M R COM E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.175.231/0001-00, visando à contratação de empresa especializada nos serviços gráficos para a confecção de cartazes, certificados e crachás, no valor de R\$ 2.153,00 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais).

Justifica-se a presente aquisição, considerando o Memorando nº 095/2012-PROESP/UEAP, datado do dia 11.06.2012, que solicita a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de 200 (duzentos) Cartazes, 350 (trezentos e cinquenta) certificados, 350 (trezentos e cinquenta) crachás e 02 (dois) banners, para serem utilizados como forma de divulgação durante o evento "V SEMINÁRIO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PESQUISA EM BIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA-PPBIO", a ser realizado no período de 08 a 12 de julho de 2012, no auditório Central desta Universidade.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

*Art. 24. É dispensável a licitação:  
... omissis  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648/98 - D.O.U. 28.05.1998.)*

A escolha da adjudicada se pauta no critério menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, sendo que a empresa supramencionada apresentou a proposta mais vantajosa, avaliando preço, qualidade e garantia dos serviços, de maneira que esta veio a ser a que melhor atende ao interesse público.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 26 de junho de 2012.

Monica Jackeline de Souza Furtado  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 020/2012-CPL/UEAP**

Homologo nos termos da Lei:  
Em: 27/06/2012

Prof.ª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

**JUSTIFICATIVA Nº 020/2012-CPL/UEAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.307/2012-UEAP  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICADA: WELLINGTON MACHADO DA ESPECTAÇÃO.  
OBJETO: Contratação de serviços elétrico.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 - U.G: 250202 - Ação: 2440 - Natureza de despesa: 33.90.36.

Magnífica Reitora,

Pretende esta Universidade pactuar com o Senhor WELLINGTON MACHADO DA ESPECTAÇÃO, CPF nº 573.381.672-49, visando à contratação dos serviços elétrico para troca de lâmpadas e tomadas, no valor de R\$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais).

Justifica-se a presente contratação o Memorando nº 064/USG/DAF/PROPLAD, que solicita autorização para a contratação dos serviços elétrico para troca de lâmpadas, reatores, bases no Campus I, assim como, a instalação de 03 (três) tomadas para

bebedouros nos Campus I e II desta IES.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

*Art. 24. É dispensável a licitação:  
... omissis  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648/98 - D.O.U. 28.05.1998.)*

A escolha do adjudicado se pauta no critério menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, sendo que o Senhor WELLINGTON MACHADO DA ESPECTAÇÃO apresentou a proposta mais vantajosa, avaliando preço, qualidade e garantia dos serviços, de maneira que este veio a ser o que melhor atende ao interesse público.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 27 de junho de 2012.

Monica Jackeline de Souza Furtado  
Presidente da CPL

**EDITAL Nº 022/2012 - CORALUEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270, de 06 de janeiro de 2011, e pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP, bem como de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2012 - PROEXT, torna pública a abertura das inscrições para selecionar integrantes do Coro Comunitário, que tem por objetivo oportunizar à comunidade amapaense o exercício de atividades de cunho artístico cultural, onde possam incorporar hábitos de canto em conjunto por meio do Coral da Universidade do Estado do Amapá.

**I - DAS VAGAS**

1.1 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para participação do Coro Comunitário da UEAP, sendo 30 vezes femininas distribuídas em: 17 sopranos e 13 contraltos; e 20 masculinas, sendo 10 tenores e 10 baixos.  
1.2 A Seleção para preenchimento das 50 (cinquenta) vagas será por meio de Oficina de Técnica Vocal, seguindo os critérios específicos e avaliação do regente e do preparador vocal, de acordo com o que segue neste edital.

**II - DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA**

2.1 A Carga Horária de ensaios do Coro Comunitário será de 4 horas semanais, dividida em dois encontros.  
2.2 Os ensaios oficiais serão realizados no Mini Auditório I da UEAP, às terças e quintas-feiras, de 18h20min às 20h20min.  
2.3 De acordo com as necessidades do Coral e das apresentações poderá haver ensaios fora do horário definido neste edital, comunicados com antecedência aos participantes do Coro.

**III - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A seleção dos integrantes do Coro Comunitário será realizada no decorrer da Oficina de Técnica Vocal, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de junho de 2012, de 19h às 21h, sendo a participação de cada candidato indispensável nos dois dias da oficina.  
3.2 Para a seleção serão ofertadas 80 vagas na oficina, que será aberta à comunidade, das quais serão selecionados 50 (cinquenta) integrantes para compor o Coral.  
3.3 O período de inscrições para a Oficina de Técnica Vocal será de 18 a 20 de junho de 2012 e o(a) candidato(a) deve inscrever-se gratuitamente na Sala da Pró-Reitoria de Extensão (Campus I), no horário de 09h às 11h30min e de 15h às 17h30min.  
3.4 A lista oficial dos 50 (cinquenta) integrantes do Coro Comunitário da UEAP será divulgada no dia 28 de junho de 2012.

**IV - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 O candidato deverá respeitar os seguintes critérios:  
a) Ter no mínimo 17 anos (a ser completado no ano em curso);  
b) Ter disponibilidade para participar dos ensaios e demais atividades do grupo;  
c) Preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela Pró-Reitoria de Extensão (UEAP/Campus I).

**V - DA SELEÇÃO**

5.1. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por 02 Servidores (Regente e Preparador Vocal) da UEAP, a partir da Oficina de Técnica Vocal, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de junho de 2012, mediante os seguintes critérios:  
I - Extensão vocal;  
II - respiração adequada ao canto;

- III - afinação;
- IV - ressonância
- V - projeção;
- VI - articulação;
- VII - independência vocal
- VIII - Disponibilidade para participar dos ensaios e demais atividades do Coro.

5.2. O resultado da seleção será divulgado na data provável de 28 de junho de 2012, sendo afixado no quadro do hall de entrada da UEAP e através da internet na página da instituição ([www.ueap.edu.br](http://www.ueap.edu.br)).

#### VI - SUBSTITUIÇÃO

6.1 Após a admissão o novo integrante ficará em experiência por 01(um) mês. Decorrido o prazo, havendo adequação com as normas e atividades do Coral, este receberá os uniformes e estará autorizado a participar das apresentações. Em não havendo adequação com as normas e atividades do Coral, este integrante será substituído e convocado novo membro da lista de espera, da última seleção, respeitada a ordem de classificação no cadastro de reserva e prazo de validade do Processo Seletivo.

6.2 A conduta inadequada, contrária à Instrução Normativa do Coro Comunitário da UEAP, incorrerá em desligamento do integrante, neste caso seu retorno será submetido à análise da Coordenação do Coral.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao participar do Processo Seletivo tratado por este edital o(a) candidato(a) declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no mesmo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelos Avaliadores nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pelos Avaliadores.

7.3. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) semestre letivo, de acordo com a abertura de novas vagas, devendo respeitar o número de 50 (cinquenta) participantes entre os que permanecerão no Coro e as vagas disponíveis nos próximos semestres.

Macapá, 06 de junho de 2012.

Fernando da Costa Ribeiro  
Pró-Reitor de Extensão  
Decreto nº 0517/2011

#### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2012 - PROEXT

Dispõe sobre o Coro Comunitário da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 0517/2011, de 10 de Janeiro de 2011

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Instrução Normativa nº. 001 de 2012, para organizar as atividades estabelecidas no Coro Comunitário.

#### TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º - O Coro Comunitário da Universidade do Estado do Amapá está vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e funciona como prática continuada de Laboratório, de duração semestral e com conteúdo programático específico para cada período. A natureza da prática do canto coral na Universidade do Estado do Amapá é caracterizada como CURSO DE EXTENSÃO, com certificação semestral, expedida pela Pró-Reitoria de Extensão, podendo ser meio de obtenção de créditos para disciplina Atividades Curriculares Complementares dos cursos oferecidos pela Universidade

#### TÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º - São beneficiários do Coro Comunitário/UEAP: integrantes da comunidade universitária e a sociedade em geral, desde que estejam regularmente inscritos e se submetam a esta Instrução Normativa e ao Edital vigente.

Art. 4º - O Coro Comunitário deverá ser composto pela comunidade acadêmica e sociedade em geral, com faixa etária a partir de 17 anos, facilidade ou experiência em canto.

Parágrafo único. O quantitativo de coristas será, inicialmente, de 50 integrantes, distribuídos entre: sopranos, contraltos, tenores e baixos.

#### TÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 5º - O Coro Comunitário/UEAP tem as seguintes finalidades:

I - Proporcionar o desenvolvimento de atividade permanente de produção artística musical, aberta à comunidade universitária e à sociedade em geral, atendendo à finalidade da Universidade de interação com a sociedade amapaense em busca do desenvolvimento sociocultural e de incentivo a práticas de música em conjunto com propósitos específicos;

II - Incentivar a prática do canto coral no Estado do Amapá, não apenas como uma linguagem artística e de expressão, mas como meio de promover a inclusão social e a valorização da essência humana;

III - Difundir a prática do canto coral como meios de educação, disseminação do conhecimento, conscientização, promoção da inclusão social, das relações intra e interpessoal no ambiente de trabalho, e cultivar valores morais na busca da transformação e da harmonização social;

IV - Propagar conhecimentos relativos à importância singular da prática do canto coral como meio promotor de saúde e bem estar.

#### TÍTULO IV

##### DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, SAÍDA E RETORNO

Art. 6º - O processo de admissão dar-se-á por meio de Edital vigente, que deverá prever a seleção vocal específica realizada por técnicos da área (Regente ou Preparador Vocal), e o preenchimento de vagas ofertadas pelo Coro Comunitário/UEAP.

Art. 7º - O(a) candidata deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;
- II - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- III - Após a admissão, o novo integrante ficará em experiência por 01(um) mês. Decorrido o prazo, havendo adequação com as normas e atividades do Coro Comunitário, este receberá os uniformes e estará autorizado a participar das apresentações. Caso contrário, será convocado novo membro da lista de espera, da última seleção.
- IV - A saída de membro do Coro Comunitário poderá ser a pedido do próprio corista, ou por conduta inadequada, neste caso seu retorno será submetido à análise da Coordenação do projeto;

#### TÍTULO V

##### DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 8º - O Coro Comunitário funcionará pautado na filosofia da valorização da essência humana. Contemplará o desenvolvimento vocal de seus participantes por meio de técnicas adequadas, cuidadosamente elaboradas visando à:

- I - Extensão vocal;
- II - Respiração adequada ao canto;
- III - Afinação;
- IV - Ressonância;
- V - Projeção;
- VI - Articulação;
- VII - Independência vocal;

Art. 9º - A atividade de canto coral também orientará quanto aos cuidados e trato vocal e oferecerá conhecimentos básicos da linguagem musical.

Art. 10 - O repertório será eclético, constituído de músicas dos gêneros erudito, folclórico, sacro e popular. Em uma vivência musical aprofundada, o repertório remeterá à história da música, destacando períodos, estilos e contexto histórico.

Parágrafo único. As atividades do Coro Comunitário da UEAP serão realizadas entre os meses de fevereiro e junho e agosto e dezembro, havendo receso nos meses de janeiro e julho.

#### TÍTULO VI

##### DA RESPONSABILIDADE DO(A) CORISTA

Art. 11 - São responsabilidades dos(as) coristas:

- I - Participar na realização das atividades pertinentes ao Coro Comunitário/UEAP, bem como nos ensaios, apresentações e demais atividades relacionadas ao Coro;
- II - Cumprir com o horário estabelecido para a execução das atividades do Coro Comunitário;
- III - Zelar pela conservação das pastas, partituras, uniformes, equipamentos de ensaios e apresentações, bem como pelo patrimônio da UEAP.
- IV - As pastas, partituras e letras são propriedades do Coro Comunitário e devem manter-se nas dependências da UEAP.

#### TÍTULO VII DOS ENSAIOS

Art. 12 - O Coro Comunitário realizará seus ensaios no Mini Auditório I da UEAP, às terças e quintas-feiras, de 18h20 às 20h20

Art. 13 - A critério do(a) regente, poderão ser realizados ensaios extras, em data, horário e local decididos em conjunto com a coordenação.

Parágrafo único. É importante que todos os integrantes do Coro tenham a consciência de que o fazer musical acontece nos ensaios e de forma cooperativista, as apresentações são apenas uma amostra do que se tem construído esteticamente e artisticamente.

#### TÍTULO VIII DAS APRESENTAÇÕES

Art. 14 - As apresentações do coral serão planejadas semestralmente e submetidas à apreciação da Pró-Reitoria de Extensão da UEAP.

Art. 15 - Para as apresentações, repertório e uniforme serão adequados à natureza da programação.

Art. 16 - Convides para apresentações externas do Coro Comunitário serão agendadas por meio de ofício ou carta convite encaminhados à Reitoria da UEAP, com antecedência mínima de 15 dias, para escolha e preparo do repertório, de acordo com a finalidade do evento.

Art. 17 - Devido a fatores de ensaio geral, disponibilidade de integrantes e estrutura de apoio logístico para apresentação, só será agendada 01 (uma) apresentação na semana.

Art. 18 - Estará apto a participar no dia da apresentação o corista que obtiver frequência nos ensaios igual ou superior a 75%, ou seja, estar presente em pelo menos seis dos oito ensaios oficiais do mês, sendo que a presença no ensaio geral é obrigatória.

Art. 19 - Ultrapassando-se o limite de faltas nos ensaios, o corista será automaticamente impedido de participar da apresentação subsequente.

Art. 20 - O corista que constituir o hábito de atrasar ou faltar com frequência poderá incorrer em exclusão do coral.

Art. 21 - Por motivos técnicos, o Coro Comunitário não fará apresentações públicas sem a regência do maestro ou da maestrina, acompanhamento do piano eletrônico e número mínimo de 40 (quarenta) coristas.

Parágrafo único. No caso de ausência do maestro(a) em apresentações, o preparador(a) vocal poderá assumir a regência do Coro Comunitário.

#### TÍTULO IX DA FREQUÊNCIA

Art. 22 - Será controlada por meio da folha diária de frequência, onde serão considerados dois tipos de faltas: as justificadas e as não justificadas, de acordo com os critérios:

I - As faltas poderão ser justificadas por motivos profissionais, problemas de saúde ou acidentes;

II - As justificativas deverão ser apresentadas ao coordenador do Projeto Coro Comunitário antes ou durante o ensaio;

III - Será considerada presença quando o corista chegar até 15 minutos após o início do ensaio.

IV - Para obter certificação, os participantes deverão apresentar no mínimo 75% de frequência nos ensaios.

#### TÍTULO X

##### DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

Art. 23 - Como incentivo à atividade, do Projeto Coro Comunitário, serão ofertadas 04 bolsas para acadêmicos(as) da UEAP que manifestarem interesse, disponibilidade de tempo e se destacarem no âmbito do Coro Comunitário.

Art. 24 - São atribuições dos Bolsistas do Projeto Coro Comunitário:

- I - Auxiliar o(a) regente nos ensaios e nas apresentações;
- II - Atualização e manutenção do Cadastro de Dados Pessoais dos integrantes do coral;
- III - Coordenar a frequência dos coristas;
- IV - Reprodução de partituras, materiais didáticos e editoração de letras;
- V - Acompanhar a organização dos eventos junto aos organizadores e cerimonial;
- VI - Coordenar a atualização e arrumação das pastas do Projeto Coro Comunitário;
- VII - Suporte aos Músicos;
- VIII - Reservar e preparar local dos ensaios;
- IX - Acompanhar a guarda do patrimônio;
- X - Providenciar o transporte dos instrumentos e pastas do Projeto Coro Comunitário;
- XI - Acompanhar o teste do som para ensaio geral e apresentação;
- XII - Verificar a voltagem elétrica para uso de equipamentos e instrumentos;
- XIII - Coordenar o embarque e desembarque do ônibus, nas saídas do coral.

#### TÍTULO XI

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) INSTRUMENTISTAS

Art. 25 - Para exercer a função de Instrumentista do Projeto Coro Comunitário/UEAP, o profissional deverá comprovar junto à Divisão de Recursos Humanos/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UEAP, títulos e prática de acordo com o certame.

Art. 26 - São atribuições do Instrumentista:

- I - Participar dos ensaios e apresentações do coral;
- II - Acatar orientações do(a) regente;
- III - Ser pontual às atividades do Projeto Coro Comunitário;
- IV - Zelar pela proteção e conservação de instrumento ou equipamentos utilizados;
- V - Controlar o teste do som relativo aos instrumentos para ensaio geral e apresentação;
- VI - Informar à Pró-Reitoria de Extensão quanto ao instrumento ou equipamento que necessitar de manutenção técnica;
- VII - Estudar com antecedência as partituras para ensaios e apresentações.

Parágrafo único. Poderá ser admitido como voluntário do projeto o profissional que exerça a função de instrumentista, devendo este preencher o Termo de Adesão ao serviço voluntário, de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

#### TÍTULO XII

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) REGENTE

Art. 27 - Para assumir a função de regente do Projeto Coro Comunitário da UEAP, o profissional deverá comprovar junto à Divisão de Recursos Humanos/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UEAP, título de maestro, por meio de currículo.

Art. 28 - Compete ao Regente do Coro Comunitário/UEAP:

- I - aprovar ou não o ingresso de corista mediante seleção;
- II - fixar o repertório, objeto de ensaio e apresentação, bem como os respectivos arranjos;
- III - ensaiar os repertórios com o acompanhante pianista e outros músicos;
- IV - participar da seleção de músicos acompanhantes;
- V - orientar os músicos nos acompanhamentos;
- VI - avaliar a aptidão do coral para participar de eventos em geral;
- VII - reger o coral nos ensaios e apresentações oficiais.

#### TÍTULO XIII

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREPARADOR(VOCAL)

Art. 29 - Para assumir a função de Preparador Vocal do Coro Comunitário da UEAP, o profissional deverá comprovar junto à Divisão de Recursos Humanos/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UEAP Licenciatura em Música ou equivalente, currículo e comprovação de experiência.

Art. 30 - Compete ao Orientador Vocal do Coro Comunitário/UEAP:

- I - realizar a preparação técnica vocal do coro;
- I - aprovar ou não o ingresso de corista mediante seleção;
- II - opinar sobre o repertório objeto de ensaio e apresentação, bem como os respectivos arranjos;
- III - efetuar a composição dos naipes, fixando os componentes respectivamente, inclusive solistas;
- IV - participar da seleção de músicos acompanhantes;
- V - avaliar a aptidão do coral para participar de eventos em geral;

Parágrafo único. Poderá ser admitido como voluntário do projeto o profissional que exerça a função de preparador vocal, devendo este preencher o Termo de Adesão ao serviço voluntário, de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

#### TÍTULO XIV DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 31 - Cabe ao Coordenador(a):

- I - instruir e delegar atividades dos auxiliares de naipes;
- II - realizar a interlocução entre coro e UEAP;
- III - nortear as atividades técnicas e pedagógicas do Coro Comunitário;
- IV - elaborar conteúdo para manutenção da página na



Internet;

- V - advertir componente do coro;
- VI - criar mecanismos que promovam o bom andamento da atividade.

**TÍTULO XV  
DA SONORIZAÇÃO**

Art. 32 - O serviço relacionado ao uso de equipamentos de som em apresentações do coral deverá ser feito por um Técnico de Som.

**CAPÍTULO XVI  
DA DISCIPLINA**

Art. 33 - Desobedecer às normas desta Instrução Normativa, da Coordenação, do(a) regente, instruções da Reitoria ou da Pró-Reitoria de Extensão ou apresentar conduta inadequada, poderá levar o integrante do coro à suspensão ou exclusão do projeto.

**TÍTULO XVII  
DOS UNIFORMES**

Art. 34 - Os uniformes serão cedidos pela UEAP e entregues mediante assinatura de Termo de Responsabilidade em que o integrante se compromete em zelar pelo bom estado de conservação do mesmo, inclusive atentando para os cuidados contidos na etiqueta.

Parágrafo Único - Em caso de desistência do participante, do Coro Comunitário, o uniforme deverá ser devolvido à Pró-Reitoria de Extensão da UEAP, em perfeito estado de conservação e uso para que um novo membro possa usá-lo.

**TÍTULO XVIII  
DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 35 - A documentação do Coro Comunitário será constituída de:

- I - Instrução Normativa;
- II - fichas de identificação dos coristas;
- III - relação de membros ativos;
- IV - ofício ou carta convite recebidas;
- V - pastas com partituras e letras;
- VI - fotos;
- VII - vídeos;
- VIII - matérias veiculadas na imprensa e internet;

**TÍTULO XIX  
DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Art. 36 - Para divulgação de suas atividades, o projeto Coro Comunitário se utilizará de veículos de Comunicação da UEAP no site: [www.ueap.edu.br](http://www.ueap.edu.br) e e-mail [corocomunitario@ueap.edu.br](mailto:corocomunitario@ueap.edu.br).

Parágrafo Único - As matérias sobre o Coro Comunitário serão inseridas no site da UEAP, cuja expectativa é de que a página seja útil não só para divulgação externa, mas também para os integrantes do coral.

**TÍTULO XX  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhados para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 38 - Esta Instrução Normativa será objeto de avaliação e revisão caso haja necessidade posterior.

Macapá, 05 de junho de 2012.



Fernando da Costa Ribeiro  
Pró-Reitor de Extensão  
Decreto nº 0517/2011

**EDITAL N° 024/2012**

**RETIFICAÇÃO 001**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna publica a retificação 001 do Edital nº 024/2012 de 24 de outubro de 2011, conforme o seguinte:

Onde se lê:

4.1 - As inscrições deverão ser feitas no período de 15 de junho a 13 de julho de 2012, no horário de 08h00min à 12h00min e de 14h30min à 18h00min, anexando a documentação complementar de que trata este Edital.

Leia-se:

4.1 - As inscrições deverão ser feitas no período de 15 de junho a 13 de julho de 2012, no horário de 08h30min à 11h00min e de 14h30min à 17h00min, anexando a documentação complementar de que trata este Edital.

Macapá 22 de junho de 2012

Prof MSc Alexandre Souza Amarel  
Reitor em Exercício  
Portaria n. 063/2012 - UEAP

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À PEDIDO**

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, EU Bruno Daniel Ferreira de Andrade, RG nº 089.589 - AP, CPF nº 094.187.052-49 residente e domiciliado na Av. Diógenes Silva, nº 226, bairro do Trem, nesta capital, assino o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO nº 029/2012 firmado com a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 650 - Centro, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições que se seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido o Contrato Administrativo a partir do dia 14 de maio de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do Contratado

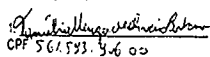
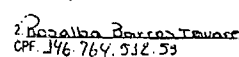
Macapá-AP 14 de maio de 2012.

  
Bruno Daniel Ferreira de Andrade

Homologa o pedido de rescisão contratual.

Prof.ª Dr.ª M.ª Tereza Teixeira Borges  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

**TESTEMUNHAS**

 CPF 561.593.96 00  
 CPF 146.764.512.53

**Sociedades de Economia Mista**

**Caesa**  
**Ruy Guilherme Smith Neves**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009-CAESA DE OPERAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-PLANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Modifica-se a Cláusula Sexta - DO PREÇO DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO, para aplicar reajuste ao valor unitário mensal por beneficiário em 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento), a contar de 24 de abril de 2012, consoante parágrafo quanto da referida Cláusula, ficando o valor unitário em R\$ 126,86 (cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), para qualquer faixa etária

Parágrafo Único: Os reajustes terão como base de negociação o índice máximo estabelecido pela ANS para contratos de pessoas físicas

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do Contrato Original, nas Justificativas e nos fundamentos constantes dos autos do Processo Protocolo nº 12559/2012, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

Macapá, 27 de Junho de 2012.

  
Ruy Guilherme Smith Neves

Diretor Presidente

**PODER LEGISLATIVO**

**Assembleia Legislativa do Estado**  
**Dep. Moises Souza**

**PORTARIA N.º 3005/2012-AL**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, do cargo de Provisorio em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete do Deputado EDINHO DUARTE, a contar de 30 de maio de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 04 de junho de 2012.

  
Deputado MOISES SOUZA  
Presidente

**PORTARIA N.º 3119/2012-AL**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, Parágrafo 1º do art. 19, do Regimento Interno, e considerando o disposto no Art. 43, 44, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 0448/99, bem como o disposto no Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal c/c o art. 1º, §§ 2º e 5º da Lei Federal nº 10.887/2004, e em face do que consta no Processo nº 2011.01.1718P-AMPREV. de 18/11/2011.

**RESOLVE:**

I - Conceder Aposentadoria Compulsória, a servidora MARINA DE SOUZA PEREIRA, com proventos calculados na forma do art. 30 da Lei nº 915/05, sem paridade, no cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, NM-331, matrícula nº 0593, vinculada a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2011.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 12 de junho de 2012.

  
Deputado MOISES SOUZA  
Presidente

**PORTARIA N.º 3143/2012-AL**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

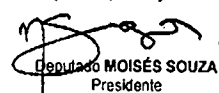
**RESOLVE:**

I - Exonerar, FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR, do cargo de Provisorio em Comissão de Consultor Geral CDSL-1, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 20 de junho de 2012.

  
Deputado MOISES SOUZA  
Presidente

**PORTARIA N.º 3148/2012-AL**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

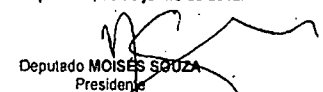
**RESOLVE:**

I - Exonerar, ROGERIO CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA, do cargo de Provisorio em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte CDSL-4, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 18 de junho de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 20 de junho de 2012.

  
Deputado MOISES SOUZA  
Presidente

**PORTARIA N.º 3168/2012-AL**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Consultor Geral CDSL-1, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de julho de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 29 de junho de 2012

Deputado JUNIOR FAVACHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3169/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor PAULO ROBERTO ABELAIRA COUJO, ocupante do Cargo em Comissão de Consultor Geral CDSL-1, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Secretário de Orçamento e Finanças CDSL-1, da Assembleia Legislativa do Estado Amapá, a contar 1º de julho de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 29 de junho de 2012

Deputado JUNIOR FAVACHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3170/2012-AL

O Presidente, em exercício, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso das atribuições regimentais e legais:

**RESOLVE:**

I - Constituir Comissão Especial encarregada de promover minucioso levantamento em todos os contratos e convênios firmados pela Assembleia Legislativa, com vistas a identificar a regularidade dos mesmos, sugerindo medidas necessárias a devida correção de tudo quanto se apresente necessário.

II - Designar o Deputado KEKA CANTUÁRIA, e os servidores JURANDIL JUAREZ, Secretário de Planejamento desta Casa de Leis e EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA, Procurador Geral, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

III - Suspender, até conclusão dos trabalhos e como garantia e proteção do interesse público, todo e qualquer pagamento referente a contratos e convênios celebrados pela Assembleia.

IV - Fixar o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 28 de junho de 2012

Deputado JUNIOR FAVACHO  
Presidente

ATO DA MESA N.º 0007/2012-AL

Institui a verba indenizatória do exercício parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do art.56, parágrafo único, da Lei nº 1.569, de 25/11/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, até o limite mensal de R\$ 24.422,97 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesa com aluguel e/ou manutenção de escritórios parlamentares, locomoção, dentre outras diretamente relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Parágrafo único - O valor fixado no caput deste artigo corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) daquele pago, sob o mesmo título, ao Deputado Federal e será devidamente atualizado sempre que aquele sofrer reajuste.

Art. 2º - Este Ato da Mesa será regulamentado por meio de Instrução Normativa baixada pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Fica revogado o Ato da Mesa n.º 001/2007-AL, bem assim suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este Ato da Mesa entra em vigor

na data de sua publicação.

Macapá, AP, 29 de junho de 2012.

Deputado JUNIOR FAVACHO  
1º Vice-Presidente

Deputada ROSELI MATOS  
2ª Vice-Presidente

Deputado CHARLES MARQUES  
2º Secretário

Deputado KEKA CANTUÁRIA  
3º Secretário

Deputada SANDRA HQANA  
4ª Secretária

referência e anexos do Edital.

ONDE SE LÊ:  
VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00

LEIA-SE:  
VALOR ESTIMADO: 24.800,00

Macapá, 29 de junho de 2012.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Pregoeiro Oficial/MP-AP

PREGOEIRO - PORTARIA 100/2012-PGJ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo n.º: 3004417/2011-MPAP  
Modalidade: Pregão Presencial n.º 032/2012-MPAP  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.  
Data da Abertura: 18/07/2012 (quarta-feira)  
Hora da licitação: 10:00 Horas  
LOCAL: AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAR, N.º 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: [www.mp.ap.gov.br](http://www.mp.ap.gov.br). O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL [cpl@mp.ap.gov.br](mailto:cpl@mp.ap.gov.br).

MACAPÁ-AP, 29 de junho de 2012.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Pregoeiro/MPAP

PREGOEIRO - Portaria n.º 0100/2012-GAB/PGJ

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE:	Pregão N.º 026/2012-MPAP
VALOR TOTAL:	R\$ 81.000,00
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE ABERTURA:	26/06/2012
HORA:	10:00h
OBJETO (resumido):	Contratação de Serviços de Seguros para 14 (quatorze) veículos pertencentes a Frota do Ministério Público do Estado do Amapá.

PROCESSO: 3004211/2011-MPAP.

EMPRESA VENCEDORA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CPF: 81.198.164/0001-60

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 26/06/2012.

Macapá-AP, 27 de junho de 2012.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Pregoeiro/MP-AP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ao Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolvo HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 013/2012 - ALIAP**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRISTÃOS - ASECAP.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, CONVENIENTE, com sede à Av. FAR, s/n Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.868.927/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Deputado MOISÉS SOUZA, brasileiro, casado, Deputado Estadual, RG n.º 010136-SSP-AP e CPF n.º 180.855.122-20, residente e domiciliado na Av. Júpiter n.º 701, Bairro Conjunto da Ego e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRISTÃOS - ASECAP, CONVENIADA, com sede à Avenida Almirante Barroso, n.º 2410 A, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.832.116/0001-39, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. OSEIAS MOREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG n.º 032.15-AP e do CPF n.º 016.909.902-44, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, n.º 2410, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento na legislação de regência aplicável à espécie e no Processo n.º 169/2012-PRESIAL, tudo na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros pela CONVENIENTE em favor da CONVENIADA, com o objetivo de promover a realização da Feira do Empreendedor Cristão e em Comemoração dos 95 anos da Assembleia de Deus, programado para os dias 15 de junho a 01 de julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para os fins deste instrumento a CONVENIENTE, repassará para a CONVENIADA, no corrente exercício financeiro, a quantia de até R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), dividido em 03 (três) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos financeiros referidos na Cláusula anterior serão utilizados exclusivamente para o fim especificado na Cláusula Primeira, sob pena de devolução.

CLÁUSULA QUARTA: A CONVENIADA prestará contas dos valores que lhe forem repassados por força deste instrumento, adotando modelo padrão a ser fornecido pela Coordenadoria Contratos, Convênios, Controle e Fiscalização da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado à CONVENIENTE fiscalizar a correta utilização dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, podendo para tanto designar quaisquer de seus membros ou servidores.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste ajuste correrão à conta do orçamento da CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio terá a vigência pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos d Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: As partes CONVENIENTES elegem o foro da Cidade de Macapá para decidir sobre qualquer questão decorrente deste ajuste.

Macapá-AP, 13 de junho de 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEP. MOISÉS SOUZA - Presidente

**Ministério Público Estadual**

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012/MP-AP  
PROCESSO N.º 3000695/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Impressão de Serviços Gráficos, Convite, Folder, Flyer, Cartilhas e outros Materiais para atividades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de

nº.026/2012 - realizado pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 26/06/2012, às 10:00h, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2012.  
Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

*Eldete Silva Aguiar*  
Dr. ELDETE SILVA AGUIAR  
Promotora de Justiça  
Diretora-Geral

PREGOEIRO - Portaria nº. 101/2011-GAB/PGJ

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Nº 029/2012-MPAP (Registro de Preços)  
TIPO: MENOR PREÇO, por item.  
DATA DE ABERTURA: 22/06/2012  
HORA: 16:00h  
OBJETO (resumido): Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER), conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 3003134/2012-MPAP

VENCEDORES	Registro de Preços VALOR TOTAL R\$
O.M.BARROS - ME CNPJ: 23.081.193/0001-58 Item: 01.	57.000,00
A.SALOMAO DE ALMEIDA - ME CNPJ: 04.437.177/0001-00 Item: 02.	67.500,00

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 25/06/2012.

Macapá-AP, 27 de junho de 2012.  
*Antônio Pereira da Costa Neto*  
Antônio Pereira da Costa Neto  
Pregoeiro/MPAP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.029/2012 - Registro de Preços, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 25/06/2012, às 16:00h, que declarou VENCEDORAS do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2012.  
Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

*Eldete Silva Aguiar*  
Dr. ELDETE SILVA AGUIAR  
Promotora de Justiça  
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO - Portaria nº. 101/2012-GAB/PGJ

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2012-MPAP  
TIPO: MENOR PREÇO, por lote.  
DATA DE ABERTURA: 17/05/2012  
HORA DE ABERTURA: 09:00h  
OBJETO (resumido): Aquisição de Material Permanente, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Referente ao processo nº 3001051/2012-MPAP, Convênio MJ SICONV nº748751/2010.

PROCESSO: 3001051/2012-MPAP

VENCEDORES	VALOR TOTAL Global - R\$
CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.228.674/0001-00 (Lotes 1 e 5)	7.227,60
VITANET - COMERCIAL LTDA CNPJ: 12.185.204/0001-23 (Lote 8).	3.964,00

Observação:  
Fracassados: Lotes 2, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 21.  
Cancelados: Lotes 6, 10, 15, 16 e 20.  
Os atos inerentes no presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 422761.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o inciso IX do art. 11 da Lei 5.450/05, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão.

Macapá-AP, 27 de junho de 2012.  
*Antônio Pereira da Costa Neto*  
Antônio Pereira da Costa Neto  
Pregoeiro/MPAP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.004/2012, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2012.

Homologo, na forma da Lei 5.450/05, 10.520/02 e alterações posteriores.

*Eldete Silva Aguiar*  
Dr. ELDETE SILVA AGUIAR  
Promotora de Justiça  
Diretora-Geral/MPAP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012**

Processo nº 3005263/2011, Pregão Eletrônico nº 005/2012-MPAP, OBJETO: Aquisição de Material Permanente (livros), conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Referente ao processo nº 3005263/2011-MPAP, Convênio(065/2010) MJ SICONV nº748751/2010. A Diretora-Geral resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte resultado: Todos os lotes cancelados, tendo em vista incorreções no Termo de Referência. Macapá, 25/06/2012.

*Eldete Silva Aguiar*  
ELDETE SILVA AGUIAR  
DIRETORA-GERAL/MPAP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012**

Processo nº 3006241/2011, Pregão Eletrônico nº 007/2012-MPAP, OBJETO: Contratação de serviços de produção e veiculação de VT de 30", conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Referente ao Convênio MJ SICONV nº748751/2010. A Diretora-Geral resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte resultado: SUSPENSÃO do certame para alteração do Termo de Referência, proveniente de pedido de esclarecimentos. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 423677. Macapá, 26/06/2012.

*Eldete Silva Aguiar*  
ELDETE SILVA AGUIAR  
DIRETORA-GERAL/MPAP

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012**

Tendo em vista os autos do Processo nº 3006242/2011, Pregão Eletrônico nº 008/2012-MPAP, OBJETO: Contratação de serviços de criação, edição e finalização de 02(dois) vídeos-documentários, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Referente ao convênio MJ SICONV nº748751/2010. A Diretora-Geral resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte resultado: Lote 01: FRACASSADO. O lote foi fracassado uma vez que todas as empresas

participantes foram desclassificadas. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 424061. Macapá,

26/06/2012.

*Eldete Silva Aguiar*  
ELDETE SILVA AGUIAR  
DIRETORA-GERAL/MPAP

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012**

Processo nº 3001683/2012, Pregão Eletrônico nº 012/2012-MPAP, OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Convênio nº 214/2011 SICONV nº 768011 /2011. A Diretora-Geral resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte resultado: Lote 01, 02, 03, 04 e 05: FRACASSADOS. Os lotes fracassaram uma vez que todas as empresas participantes foram desclassificadas. Macapá, 15/06/2012.

*Eldete Silva Aguiar*  
ELDETE SILVA AGUIAR  
DIRETORA-GERAL/MPAP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012**

Tendo em vista os autos do Processo nº3001681/2012-MPAP, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2012-MPAP, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (livros), conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Referente ao Convênio nº 214/2011 SICONV nº 768011 /2011. HOMOLOGO todos os atos do referido certame, que teve o seguinte resultado: Todos os lotes cancelados, tendo em vista incorreções no Termo de Referência. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 424880. Macapá, 26/06/2012.

*Eldete Silva Aguiar*  
ELDETE SILVA AGUIAR  
DIRETORA-GERAL/MPAP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012**

Tendo em vista os autos do Processo nº3002412/2012-MPAP, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2012-MPAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Referente ao Convênio MJ SICONV nº752226/2010. HOMOLOGO todos os atos do referido certame, que teve o seguinte resultado: Lote 1 cancelado, conforme o contido nos autos do processo mencionado. Macapá, 26/06/2012.

*Eldete Silva Aguiar*  
ELDETE SILVA AGUIAR  
DIRETORA-GERAL/MPAP

**Prefeituras, Câmaras  
e Órgãos Municipais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2012 - CL/EMP  
Objeto: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO GERAL DE CRECHE/ESCOLA DE ENSINO INFANTIL PRO INFÂNCIA TIPO "B" PADRONIZADO PELO INEP NO BAIRRO FONTE NOVA. Tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL". Data 10/07/2012, às 09:00min  
no local da Licitação nº 009/2012, local: Sede de CPM/PMIS, sito AV. Santana, nº 2913 - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 21/06/2012.

Arinaldo Lopes da Silva  
Coordenador de Licitação Dec. 1742/2010